

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N 200

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 24 DE JULHO DE 1893

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Expediente do dia 21 de julho de 1893

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser examinada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal, pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, a requerimento de D. Maria de Sant'Anna Barbosa Pereira, para avaliação dos bens do seu fallecido marido José Antonio Pereira.

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital, Ildefonso da Silva Sarmiento.

— Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 1407 de 11 do corrente mez, que já foram expedidas as necessarias ordens afim de serem restituídos pela policia do porto aos commandantes dos vapores nacionaes os passas da capitania do porto, de que trata o art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço aos soldados da mesma brigada, Manoel Vieira Martins e João de Souza Queiroz, por incapacidade physica.

— Pela Directoria Geral, transmittiram-se ao director da Repartição Geral de Estatística os mappas estatísticos do municipio do Curvello, no estado de Minas Geraes, relativo ao trimestre de abril a junho do corrente anno.

Transmittiram-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Simão

Antonio Cassiano Nogueira.
Antonio Fernandes Nogueira.
Antonio Gabriel do Nascimento.
Antonio José da Paula.
Antonio Nicacio da Silva.
Adolpho Ribeiro da Silva.
Agostinho José de Oliveira Costa Junior.
Alexandre Duarte Vieira.
Angelo Nicacio da Silva.
Annibal Pompeia.
Aprigio de Almeida Pinto.
Aprigio Laerte de Aguiar e Sá Junior.
Dr. Aquilino Leite do Amaral Filho.
Augusto Paulino de Gouvêa.
Avelino José Pires de Oliveira.
Bernardino José de Senna.
Boaventura Villela dos Reis.
Domingos Gonçalves Gomes Netto.
Edmundo Reinhardt.
Ernesto de Lellis França.
Ezequias de Oliveira Carvalho.
Firmino Gonçalves de Oliveira.
Francisco Gonçalves de Souza Portugal.
Francisco Leite de Assis.
Francisco Pinto Adorno.
Francisco Pereira Leite Ribeiro.
Francisco Villela dos Reis.

Getulio Rezende de Carvalho.
Henrique Martins de Almeida.
Ildefonso Teixeira Guimarães.
João Antunes de Lima.
João Baptista Fernandes Zico.
João Bento de Almeida.
João Bueno Filho.
João Carlos Nogueira.
João Melchades Junqueira.
João Pereira da Costa Ferraz.
Dr. João da Rocha Miranda.
João Sampaio.
Joaquim Baptista Bueno.
Joaquim Celestino da Costa.
Joaquim Leite de Assis.
José Bento Nogueira.
José Bento Soares.
José Pereira Machado.
José Teixeira Junior.
José Villela dos Reis.
Jonas Ferreira dos Reis.
Josino Carlos do Nascimento.
Luiz Antonio da Silva.
Luiz Ferreira do Carmo.
Luiz Pereira Leite Ribeiro.
Luiz Nery de Souza.
Manoel Jacintho do Nascimento.
Manoel Marques Figueira.
Martinho Soares de Oliveira.
Messias Gonçalves de Oliveira.
Misaél Gonçalves de Oliveira.
Nicolão da Rocha Miranda.
Octaviano Ferreira dos Reis.
Osorio Baptista Bueno.
Pedro Pereira Machado.
Pedro Velloso dos Santos.
Rodrigo de Souza Reis.
Vasco Teixeira.
Victor Hermes Jardim.

Dia 22

Transmittiram-se:

Ao 1.º secretario da Camara dos Srs. Deputados, para os devidos effeitos, o autographo, sancionado, da resolução do Congresso Nacional de 18 do corrente, concedendo um anno de licença, com ordenado, ao ministro do Supremo Tribunal Federal, Amphilophio Botelho Freire de Carvalho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital os processos instaurados contra o cabo de esquadra da mesma brigada, Manoel Luiz da França, afim de ser cumprido o accordo do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada Manoel Martins de Lacarda, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Pela Directoria Geral:

Remetteram-se ás repartições fiscaes do Thesouro Federal, nos estados abaixo mencionados, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Caldas

Antonio da Silva Reis Brandão.
José Antonio Immediato.
Gabriel Augusto de Oliveira.

Comarca de S. Gonçalo do Sapucaí

Salvador Furtado de Mendonça.
Antonio Severino Nogueira.

Ernesto Hentz.
João Rolla da Rosa.
Thomaz de Aquino Pereira.
Antonio Maria Teixeira.
Tertuliano José Teixeira.
José Peixoto de Andrade Pereira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Campinas

João Carlos de Lima.
Dr. Julio Soares de Arruda.
Juvencio Augusto Monteiro.
Antonio Nogueira Pedroso.
Antonio de Almeida Salles.
Aureliano Souza Monteiro.
Antonio Teixeira.
Manoel Ferreira da Trindade.
Francisco de Barros Paula e Souza.
Francisco Antonio Martins.
Francisco Moreira Lopes.
Feliciano José Leite.
Elisario Penteado.
Constantino Pio Ferreira.
Sebastião Salles Cunha.
Domingos da Costa Netto.
Simplicio Barroso Pereira.
José Rodrigues do Prado.
Dr. José de Campos Nôvas.
José Maria Bueno.
José Merz.
Joaquim Diogo de Souza Arruda.
José Ferraz da Cunha.
José Rodrigues Pompeo.
José Vicente da Costa Santos.
José Bento Nogueira.

Comarca de Lençoes

Ricardo Gomes de Souza Menezes.
Antonio Alves Maciel.
Dr. Filandro Vieira Cortez.
Jonas Evaristo Ferreira.
Elias Francisco do Prado.
Lazaro Pires Cardoso.
Manoel Elias Lemos.
Joaquim Domingues da Sá.
João Baptista de Carvalho.
Jesuino Moreira de Almeida.
Custodio José Vieira.
Pedro da Silveira Almeida.
Artidoro Corti.
João Ribeiro de Castro.
Luiz Albresi.
Candido de Mattos Silva.
José Ferreira Garcia.
Antonio de Paula Garcia.
Antonio Paulino Pinto Pedroso.
José de Oliveira e Souza.
Custodio de Faria Moraes.
Joaquim Rosa Moraes.
Antonio Franco de Godoy.
Filicio Castiglioni.
Manoel Lopes do Livramento.
Pacifico de Oliveira Rocha.
Antunes de Oliveira.
Manoel Ribeiro de Castro.
Alexandre Rubart.
Germano Bueno de Camargo.
Candido José Mariano.
José Francisco Fernandes.
Joaquim Dias Barbosa.
Gabriel Pinto Ribeiro.
Joaquim Pedro da Silva.
Antonio Januario de Vasconcelos.
José Paulino Ferreira.
José Baptista de Carvalho.
Joaquim Franco de Almeida Fonseca.
Elias Casimiro Giraldes.
Aureliano Ferreira Martins.
José Modesto de Castro.

Urias Baptista Ribeiro.
 Misael Venancio Pires.
 José Pereira Simões.
 Sebastião Damasceno e Souza.
 Azarias Fernandes Brêtas.
 Manoel Bemvindo de Camargo.
 Ananias José Pereira.
 José Joaquim Garcia.
 José Eufrosino Damasceno Souza.
 Isaac Alves Ferreira.
 Antonio Carlos da Cunha e Castro.
 Ottonis Lopes de Moraes.
 Ricardo Porto Brasilio.
 José Alves da Silva.
 Vicente Custodio Vieira.
 João Alberto Vieira.
 Lourenço Antonio Lopes.

ESTADO DA PARAÍHYBA
Comarca de Bananeiras

Enéas Justo Pereira Passos.
 Eusebio Joaquim da Silva Coelho.
 Basilio Pompilio de Mello Filho.
 Minervino Candido das Neves.
 Manoel Brasiliano da Costa.
 Manoel dos Anjos Pereira.
 Manoel Silvino de Souza Barbosa.
 José Rodrigues da Costa Junior.
 José da Costa Lyra.
 José Pereira de Mello.
 José Pereira Lima.
 Norberto José de Carvalho.
 Hermogenio Baptista Neves de Aguiar.
 Cleoden Clementino Pereira.
 Leonardo Maia Vinagre.
 Lindolpho Pereira de Lucena.
 Lindolpho Ferreira Lima.
 Targinio Aristobulo Pereira de Lucena.
 Theotonio Rodrigues das Neves.
 Possidonio de Barros Corrêa.
 Alfredo Apollonio Pessoa Guimarães.
 Antonio Bento Duarte dos Santos.
 Alipio Viriato de Souza.
 Aprigio Fernandes de Azeredo Maia.
 Antonio Baptista de Aguiar.
 José Joaquim Seabra de Mello.
 Joaquim José de Assumpção Neves.
 Joaquim Rodrigues das Neves.
 Segismundo Guedes Pereira Filho.
 Oliverio Coriolano Pereira de Lucena.
 Fausto Barbosa de Farias.
 Francisco Nominando de Assumpção Neves.
 Francisco Baptista de Aguiar.
 Antero Enock Ferreira.
 Basilio Pompilio de Mello.
 José Rodrigues de Castro Neves.
 José Pereira de Góes.
 Ascendino Candido das Neves.
 Zosimo Zeferino de Miranda Henriques.

Comarca de Santa Rita

Antonio Soares Rodrigues de Souza.
 Adolpho Fernandes de Carvalho.
 Augusto José de Assumpção.
 Augusto Soares de Pinho.
 Alipio Augusto de Mello.
 Jeronymo Pereira de Oliveira.
 Manoel Maria das Neves Leite.
 Manoel de Moura Rezende.
 Maximiano Aurellano Monteiro da França.
 Manoel Soares de Souza Junior.
 Francisco José Rodrigues Chaves Junior.
 Francisco Antonio Moura.
 Fausto Firmino de Vasconcellos.
 Feliciano Guedes Bezerra.
 Balduino Pereira Borges.
 Otton Henriques do Amaral.
 Francisco Fernandes Pacote.
 Manoel Leopoldo de Albuquerque Maranhão.
 Manoel Faustino de Mendonça Rego Barros.
 Rogaciano Julio da Costa Lacet.
 Julio Cesar da Silva Lima.
 Joaquim José da Silva Junior.
 Joaquim José de Farias.
 Joaquim Antonio Cordeiro de Mello.
 Joaquim Guimarães de Oliveira Lima.
 José Januario da Fonseca Ramos.
 José Antonio Pereira de Brito.
 José Felix de Mello Azevedo.
 José Xavier de Azeredo Sá.
 José Maria dos Santos.
 José Bezerra Cavalcante de Albuquerque.
 Cleoro Paulino de Figueiredo.

Cesario Paulino de Figueiredo.
 Eduardo de Souza Castro.
 Octavio Henrique do Amaral.
 Vicente de Paula Rego Barros.
 Theodoro Olavo Rodrigues Bastos.
 Luvino Pacote.
 Luiz Domingos da Silva.
 Pedro Teixeira de Vasconcellos.
 Antonio Cavalcante de Albuquerque Maranhão.
 Amaro Gomes Ferraz.
 Alfredo Claudio Teror.
 Ascendino Pereira Maia.
 Antonio Caetano da Costa Ramos.
 Antonio Peixoto de Vasconcellos.
 Augusto Camarú Corrêa de Sá.
 Anilhos Henriques do Amaral.
 Antonio Pereira de Lucena.
 Antonio Vidal da Silva Lima.
 Antonio Cavalcante de Mello.

Comarca de Guarahira

Antonio Pereira de Lucena.
 Antonio Sylvestre de Lyra.
 Antonio Uchêa Xavier de Andrade.
 Antonio Joaquim de Lima.
 Antonio Tenorio dos Santos.
 Antonio Leite de Souza.
 Pacifico de Lucena.
 Pedro Jordão.
 Pacifico Corrêa das Neves.
 Eustaquio Garcia Barreto.
 Manoel Gonçalves Campos.
 Manoel Cassiano de Meirelles.
 Moysés Pereira Martins.
 José Ferraz de Oliveira.
 Joaquim Rodrigues Corrêa Lima.
 Joaquim José Soares de Carvalho.
 Francisco José da Cunha.
 Francisco Diomedes de Souza Cantalice.
 Francisco Guedes Alcanforado.
 Felix Fernandes da Silva.
 André Barbosa de Miranda e Sá.
 Antonio Manoel de Aquino e Silva.
 Vicente de Luna Freire.
 Luiz Leodegario da Cruz Marques.
 Lindolpho Maria de Souza.
 Telemaco de Almeida e Albuquerque.
 Pedro da Costa Frazão.
 José Trigueiro de Brito.
 José Barbosa da Costa.
 José Januario da Fonseca.
 José Soares da Costa.
 José Gomes Pedrosa.
 Antonio Tertuliano de Oliveira.
 Antonio Raphael de Senna.
 Americo Soares de Carvalho.
 Antonio Olympio da Costa Queiroz.
 Antonio Florentino da Costa Miranda.
 Alexandre Pereira de Lucena.
 Manoel da Costa Frazão.
 Miguel Ferreira Coutinho.
 Miguel Francisco de Oliveira.
 Mucio da Costa Miranda.
 Marcolino Galdino de Souza.
 José Mendes da Silva.
 Henrique Gonçalves de Oliveira.
 Silvio da Costa Queiroz.
 Daniel Francisco da Cunha.
 Ursino Ferreira Mulatinho.
 Feliciano Gomes Pedrosa.
 Francisco Florentino da Costa Queiroz.
 Francisco Barbosa de Miranda e Sá.
 Francisco Capitulino Coelho Castete.
 Manoel da Costa Queiroz.
 Candido Gonçalves de Oliveira.
 Pedro Galdiano de Albuquerque.
 Pedro José da Costa.
 Pedro Celestino de Carvalho.
 Odilon Alvares Trigueiro.
 Benjamin da Costa Frazão.
 Antonio Dantas Corrêa Mendes.
 Antonio Gomes Pereira de Lucena.
 Antonio José de Souza Aranha.
 Arthur Toscano de Brito.
 José Alvares Pragana.
 José Vieira de Mello.
 José Góes Gomes Barbosa.
 Joaquim da Costa Farias.
 Josino Alexandrino da Veiga Torres.
 Manoel Alvares Trigueiro.
 Manoel Evaristo da Costa.
 Francisco Dias Ferreira.

Samuel Pereira Martins.
 Ignacio de Andrade Moura.
 Honorio Elariano de Almeida.
 Vereamelo Alves Pequeno.
 Estanislão José dos Santos Bezerra.
 Salviano Lucio de Azevedo Maia.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 22 de julho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que sejam pagas as contas :

De 34.855\$70, de fornecimentos feitos ao Museo Nacional ;

De 304, do serviço de esgoto do predio em que funciona a Bibliotheca Nacional, correspondente ao 1º semestre deste anno ;

De 37.500, do aluguel, relativo ao 1º semestre do corrente anno, do aparelho telefonico collocado na Bibliotheca Nacional ;

De 543\$100, de trabalhos feitos pela Imprensa Nacional, durante o 1º trimestre deste anno, para diversas repartições subordinadas a este ministerio ;

Para que no Thesouro Federal seja entregue a José Lascas Netto a quantia de 345\$900 que alli depositou como garantia do seu contracto para a construcção de um reservatorio de agua no hospital de Santa Barbara.

—Transmittiu-se á Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento, devidamente informado, em que Alcides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, pede pagamento da differença de vencimentos : que tem direito, de accordo com a tabella annexa ao codigo aprovado pelo decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892.

Directoria da Instrução

Expediente do dia 21 de julho de 1893

Remettem-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria, de 20 do corrente, nomeando o Dr. José Vicente de Azevedo para exercer interinamente o lugar de lente de geographia do curso annexo a essa faculdade.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, pelo director da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, segundo participou em officio de 20 do corrente, foi designado o alumno Manoel Luiz Laranjeira para desempenhar as funções de interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica daquella faculdade.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 18 de julho de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo os papeis relativos á multa de 3:737\$300 em que incorreu João Antonio da Silva Guimarães por ter deixado de assignar o contracto para fornecimento de alfafa á cavallada do exercito desta capital, durante o 2º semestre de 1893, assim de que se digne providenciar para que se proceda executivamente á cobrança da importancia da dita multa.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital, mandando promptificar nesse arsenal dous modelos de talim iguaes aos adoptados para as praças dos regimentos de cavallarias, com duas cartucheiras inteiramente identicas ás do typ. de cinturão aprovado pelo aviso de 30 de junho ultimo para a infantaria, porém sem as alças metallicas que ali se observam para a ligação das mesmas cartucheiras ás correias da mochila, conforme propõe a commissão Technica Militar Consultiva em officio n. 554 de 5 do corrente, que, por cópia, se envia.

—A' Intendencia da Guerra, declarando que á vista das ponderações que faz em seu officio n. 49 de 7 do corrente, fica autorizada a receber os 5.000 correames de infantaria, cujo fornecimento foi contractado com

Os negociantes Vicente da Cunha Guimarães e Azevedo Alves, Carvalho & Comp., providenciando para a aquisição de outros de accordo com o modelo adoptado.

—A' Repartição do Ajudante General:

Transferindo para a Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul as matriculas com que os alumnos Euripedes Gonçalves Ferro e Childerico Duarte Silva frequentam as aulas da desta capital.

Concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude onde lhe convier, ao sargento quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria Luiz Antonio Gomes Varzim.

Mandando:

Reprehender pelo commando do 1º districto militar o 2º tenente reformado do exercito Antonio José Barbosa, não só pelo procedimento irregular com que se houve no commando da fronteira de Cucuihy, no estado do Amazonas, como também pela falta de consideração que teve para com o governador de Venezuela, ficando approvados os actos do commandante geral das fronteiras do dito estado exonerando o referido official e nomeando para substituí-lo interinamente no commando daquella fronteira o 1º tenente também reformado Francisco Moreira da Rocha;

Inspeccionar de saude o ex-guarda-linha da Repartição Geral dos Telegraphos João Alexandre.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 19

Ao vice-presidente do Senado Federal restituindo um dos autographos que que acompanharam o seu officio n. 44 de 17 do corrente, da resolução do Congresso Nacional dispensando de concurso os adjuntos do serviço sanitario do exercito que tenham mais de dous annos de serviço effectivo prestados com zelo e proficiência e tomando outras providencias, revolução que foi sancionada pelo Sr. vice-presidente da Republica.

—Ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados restituindo um dos autographos, que acompanharam o seu officio n. 138 de 11 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que dá organização ao Supremo Tribunal Militar, a qual foi sancionada pelo senhor vice-presidente da Republica.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Por conta dos § 4º—Directoria Geral de Obras Militares—do actual exercicio, seja distribuido a Alfandega das Alagoas o credito da quantia de 5:000\$ para attender ás despesas com a conclusão das obras do novo quartel no dito estado.

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.998, 13.001 a 13.004 e 13.022 a 13.024, que se transmittem, sejam pagas as seguintes contas: ao major Alfredo Candido de Moraes Rego na importância de 884\$729, proveniente de gratificação que deixou de receber como lente da Escola Superior de Guerra; ao capitão João d'Avila Franca na de 40\$ e ao capitão Manoel Pantoja Rodrigues na de 380\$, de etapas a que tiveram direito, aquelle como ajudante do ensino e este como commandante de companhia da escola militar desta capital; ao alferes em commissão Isidoro dos Santos na de 133\$720, ao sargento quartel-mestre do Asylo dos Invalidos da Patria e alferes honorario do exercito Adolpho Joaquim do Livramento, na de 128\$300, ao ex-soldado do 23º batalhão de infantaria Balbino Cardoal de Mello, na de 10\$480, e, pela delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo, ao ex-cabo de esquadra do 10º regimento de cavallaria Francisco Manoel de Santiago na de 238\$880 e ao cabo de esquadra do mesmo regimento Minervino Xavier Borges na de 16\$900, de peças de fardamento vencido e não abonado em tempo opportuno.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Solicitando providencias para que seja substituido por força policial o destacamento do palacete Isabel, visto acharem-se desfalcados de pessoal os corpos da guarnição desta capital.

Remettendo o requerimento e mais papeis em que o ex-tenente-coronel do exercito Dr. Manoel Peixoto Cursino do Amarante, lente cathedraico da escola militar desta capital, pede que ao seu tempo de magisterio seja addicionado, para todos os effectos, o que contava de praça até á sua entrada para o magisterio, allegando em seu favor precedentes havidos na Escola Polytechnica e na de Marinha, afim de que se digne habilitar este ministerio com a necessaria informação sobre a primeira parte da allegação.

—A' Inspectoria da Alfandega do estado da Bahia determinando que remetta á esta secretaria de Estado uma demonstração da despesa paga e por pagar até ao fim do corrente exercicio por conta da rubrica 18º—Equipamento e arreios—, afim de se verificar qual o credito necessario para a referida verba.

A' Repartição do Quartel-Mestre General:

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar, em solução ao requerimento do servente, servindo de cozinheiro, da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra de Pernambuco Leandro do Rosario Corrêa Lima, que não pôde ser abonada ao mesmo servente a gratificação a que se refere a ultima parte do disposto no decreto n. 534 de 28 de junho de 1891, visto não se tratar de servente baçal e sim de cozinheiro, caso de que não cogita o dito decreto, devendo por isso o referido empregado indemnizar os cofres publicos do que indevidamente se lhe tem abonado nessa conformidade.

Determinando que providencie para que, á vista dos papeis que se remittem, sejam passados ao soldado Manoel Joaquim Duarte, pelo commando do 2º regimento de artilharia, e ao soldado Manoel Pedro de Ramos Lima, pelo do 17º batalhão de infantaria, titulos de divida, ao 1º de soldo e ao 2º de fardamento a que tiveram direito e não receberam em tempo opportuno.

—Ao presidente da Comissão Technica Militar Consultiva declarando, em resposta ao seu officio n. 545 de 27 de junho ultimo, que o relatório da casa Löwe & Comp. que foi enviado a essa commissão, é destinado aos estudos que se mandarão fazer das duas armas typo brasileiro que ali já se acham, convingo que sobre tal assumpto seja dado, com maxima urgencia, o respectivo parecer.

—A' Intendencia da Guerra mandando fornecer ao 10º batalhão de infantaria, á brigada policial e á escola militar desta capital diversas artigos, devendo ser enviada a esta secretaria de Estado a conta do fornecimento relativo á dita brigada, afim de exigir-se a competente indemnização.

—A' Repartição de Ajudante-General

Concedendo as seguintes licenças:

Ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Nonato Ferreira para residir no estado da Bahia, ficando encostado ao 16º batalhão de infantaria para poder receber seus vencimentos, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte. Para, em 1894, se matricularem na Escola Militar do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares, ao cabo de esquadra do 5º batalhão de artilharia Jeronymo Barbosa e ao paizano José Antonio de Medeiros.

Mandando:

Por á disposição do commando da escola militar da capital o soldado do 1º regimento de cavallaria Oswaldo Olegario de Abreu e do da do estado do Ceará o soldado do 24º batalhão de infantaria Antonio José Rogero, que se acha á disposição da desta capital.

Continuar a servir nesta guarnição o tenente do 4º regimento de cavallaria José Verissimo de Souza.

Inspeccionar de saude o conductor de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Brazil José Viriato de Mesquita.

—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dia 20

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados:

Remettendo, para serem presentes á mesma Camara, os requerimentos e mais papeis em que os empregados do Hospital Militar Provisorio do Andarahy e o major reformado do exercito José Sabino Maciel Monteiro pedem, este que sua reforma seja considerada no posto de tenente-coronel e aquelles que seus vencimentos sejam equiparados aos dos empregados do Hospital Central do Exercito.

Restituindo, devidamente informados, o requerimento e mais papeis em que o alferes honorario e 1º sargento reformado do exercito, Sotero Joaquim de Almeida, pede ao Congresso Nacional melhoramento de reforma, ficando assim satisfeita a requisição constante de seu officio n. 45 de 3 de mez findo.

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo os papeis relativos ao pagamento a Carvalho & Pinto da quantia do 330\$900, proveniente do fornecimento que fizeram no exercicio de 1891 ao 32º batalhão de infantaria, afim de que se digne formal-os na consideração que mereceram, visto ter sido o processo de divida referente a tal quantia enviado a esse ministerio com aviso de 13 de dezembro ultimo para a realização do mesmo pagamento.

Solicitando providencias afim de que:

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 13.007 a 13.011 e 13.015, que se remittem, sejam distribuidos os seguintes creditos:

A' Inspectoria da Alfandega da Parahyba do Norte da quantia de 10\$500, destinado ao pagamento de peças de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno pelo cabo de esquadra do 27º batalhão de infantaria Manoel Gomes da Silva, a que é reclamada por sua viuva Anna Petronilha da Silva;

A' delegacia fiscal do Thesouro Federal no Paraná, da quantia de 95\$140, destinada ao pagamento de peças de fardamento que não foram abonadas em tempo opportuno, sendo ao 2º sargento José Niepe da Silva 13\$600, ao cabo de esquadra Lucio Eufrazio Vianna, 13\$680, aos soldados Salustiano Cesar e Joaquim Ferreira da Silva, 28\$180 a cada um, e ao ex-soldado João Antonio Pereira de Castro 11\$500.

Sejam pagas as seguintes contas:

Ao Lloyd Brasileiro, na importância de 46:440\$620, proveniente de passagens concedidas no exercicio corrente a officiaes e praças do exercito; ao capitão-ajudante da Fabrica de Polvora da Estrella, na de 62\$640, das despesas miudas do mesmo estabelecimento, realizadas no mez de junho findo; a Belmiro Nunes de Oliveira, na de 945\$ de 3.150 kilogrammas de serragem preparada que forneceu á fortaleza de Santa Cruz, para o fabrico de gaz, no mesmo mez; ao agente da escola pratica do exercito nesta capital, na de 450\$360, das despesas miudas realizadas nesse estabelecimento no corrente exercicio; e, á vista dos processos da divida de exercicios findos ns. 13.012 a 13.014 e 13.016 a 13.020, que se transmittem: ao soldado reformado do exercito João José de Figueiredo, na de 65\$380 do soldo a que teve direito e não recebeu em tempo opportuno; ao general de brigada Innocencio Galvão de Queiroz, na de 423\$220, de gratificação especial que deixou de receber como director geral de obras militares; ao alferes Virgilio Mariano de Campos, na de 54\$, que demais lhe foi descontada do respectivo soldo a titulo de consignação; ao 2º cadete sargento-ajudante do 25º batalhão de infantaria, João Fausto Rodrigues Hudson, na de 62\$; ao ex-soldado do 1º batalhão de engenharia João de Araujo Lima na de 53\$300; ao ex-soldado do 3º re-

imento de artilharia Luiz José Monteiro dos Santos na de 5\$880; ao ex-2º cadete do 5º regimento de artilharia Francisco Agenor de Noronha Santos, na de 3\$500, e na alfandega do estado da Parahyba do Norte, ao cabo de esquadra do 27º batalhão de infantaria Adonis da Cruz Gouvêa, na de 5\$500, de peças de fardamento vencidas e não recebidas em tempo opportuno.

—Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Silverio Augusto de Azevedo pede ser collocado no Almanak Militar acima dos 2ºs tenentes Antonio José Monteiro e João Nepomuceno da Costa.

—A' Inspectoria da Alfandega do estado de Santa Catharina declarando que, tendo sido dada, por portaria de 18 de fevereiro ultimo, passagem desta capital ao mesmo estado, mediante indemnisação, aos alumnos do Collegio Militar Bernardo de Mello Castello Branco e Luiz Euzebio de Mello Castello Branco, filhos do major Sergio Tertuliano Castello Branco, deve se tornar effectivo o pagamento de 102\$, em que importam as comedeiros fornecidas aos ditos alumnos no Lazareto de Observação em Santa Cruz, quando alli aportou o vapor *Aymoré*, de que eram passageiros, fazendo-se carga de tal importancia ao dito major, para serem indemnizados os cofres publicos, na forma da lei.

—A' delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de Matto Grosso determinando que informe qual a importancia da carga que tem para com os cofres publicos o 1º sargento do 19º batalhão de infantaria Manoel Vieira de Proença.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, mandando:

Dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado do Corpo de Operarios Militares desse arsenal Reginaldo Cardoso de Almeida, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 6 do corrente;

Excluir da Companhia de Aprendizizes Artifices desse arsenal e entregar a seu pai o menor Satyro Alves de Almeida, visto achar-se incapaz para o serviço;

Fazer nesse arsenal as sólas para as gollas das torres do encouraçado *Javary*, devendo as mesmas sólas ser entregues ao Ministerio da Marinha, logo que estiverem prontas.

—A' repartição de quartel-mestre-general mandando declarar aos encarregados de depósitos subordinados a este ministerio, nos estados, que, segundo participa o da fazenda em aviso n. 38 de 13 do corrente, nenhum armamento ou munição será despachada nas alfandegas sem ordem especial daquelle ministerio.

—Ao commando geral da arma de artilharia declarando que fica o commandante da Escola Pratica do Exercito nesta capital autorizado a mandar construir na mesma escola uma casa mortuaria, conforme solicitou em officio n. 321 de 13 do mez findo, não devendo exceder de 2:600\$ a despesa com essa construcção, segundo o orçamento organizado pelo referido commandante.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes e em deferimento ao requerimento em que o major Tito Augusto Portocarrero, lente cathedratico dessa escola, na regencia interina da 2ª cadeira do 3º anno e acumulando as funções de instructor, pede os vencimentos deste cargo, de preferencia á gratificação da cadeira que rege, que lhe é permitida essa opção.

—Ao commando da Escola Militar da capital determinando que providencie para que tenha baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, o alumno dessa escola José Narcizo Dias Teixeira de Queiroz Junior, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 6 do corrente.

—A' Intendencia da Guerra:

Declarando, para os fins convenientes, que, segundo participa o Ministerio da Fazenda em aviso de 13 do corrente, sob n. 38, ne-

nhum armamento ou munição será despachada na Alfandega da União, sem ordem especial daquelle ministerio.

Mandando fornecer á fabrica de polvora da Estrella e, com urgencia, á fortaleza da barra de Santos, em S. Paulo diversos artigos.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando desligar desse collegio o alumno externo com r.ante José Pereira dos Dantos Bastos, conforme pede D. Præciliana Rangel dos Santos Bastos, mãe do mesmo alumno.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando pagar ao ex-cadete do 5º regimento de artilharia Francisco Agenor de Noronha Santos, a quantia de 8\$400, proveniente de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno.

—A' Repartição de Ajudante General:

Reintegrando no lugar de picador do 1º regimento de cavallaria o capitão honorario do exercito Marcolino Rodrigues da Costa Junior, visto ter sido exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado de policia da 1ª circumscripção suburbana, cargo este que motivara a sua dispensa daquelle lugar.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alferes do 20º batalhão de infantaria Heleodoro Ferreira de Amorim, para de ora em diante, assignar-se Heleodoro Amorim;

Para tratamento de saude:

Por 30 dias ao 2º cadete do 23º batalhão de infantaria Pedro Placido Pinheiro e por tres mezes ao capitão do 8º batalhão de infantaria adido ao 10º da dita arma, Luiz Perrot, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos em 6 do corrente;

Para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do estado do Ceará o paizano Alfred Gibson, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Transferindo:

Para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 7º da mesma arma Odilon Pratygy Braziliense; para a Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul as matriculas com que os alumnos José Araripe Macedo, e João Evangelista de Souza Vianna frequentam as aulas da desta capital e para a banda de musica do 1º batalhão de artilharia os alumnos da escola de aprendizizes artilheiros José Maria de Souza Veiga, José Alves Carneiro, Benedicto Vidigal, Asdrubal Moreira, Gastão Machado, Arthur Lourenço, José de Mendonça, Amancio Pinto da Silva e Francisco Simões Louro.

Mandando:

Dar passagem desta capital até ao estado do Rio Grande do Sul a D. Modesta de Barros Guimarães, viuva do alferes do 35º batalhão de infantaria Raymundo Gonçalves Guimarães;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar do estado do Ceará o soldado do 34º batalhão de infantaria José Carneiro Cardozo.

Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1893.

Sr. procurador seccional da Republica.—Restituindo-vos a contra-fé que acompanhou o vosso officio n. 267 de 15 de junho findo, do protesto que interpoz Cypriano Gonçalves da Silva Firme do despacho deste ministerio publicado no *Diario Official* de 22 de maio ultimo, indeferindo de novo a reclamação que fez sobre pagamento de alugueis de um predio de sua propriedade no estado do Rio Grande do Sul, passo ás vossas mãos os inclusos papeis relativos a essa questão, dos quaes vereis que não ha fundamento para tal protesto, e rogo que vos digneis devolver-me os mesmos papeis logo que se tornem ali desnecessarios.

Suade e fraternidade. — Antonio Endas Gustavo Galvão.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina—Sessão em 13 de maio de 1893.—Presidente.—Dr. Baptista de Lacerda.—1º secretario, Dr. Pinto Portella.—2º secretario, Cesar Diogo.

As 7 1/2 horas da noite, presentes os academicos Baptista de Lacerda, Pinto Portella, Pires Ferreira, Ismael da Rocha, Carlos Frederico, Visco de S. Valentim, Alfredo Nascimento, Monat, Guarany e Cesar Diogo, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

Revista Maritima Brasileira, abril de 1893. *Anales de Hygiene Publica e Medicina Legal*, de Buenos Ayres, n. 1.

The Journal of the American Medical Association.

Brasil Medico n. 18.

Journal de Hygiene, n. 865.

Theses de doutoramento do anno de 1893 do Rio de Janeiro, enviadas pelo bibliothecario da Faculdade de Medicina.—Recebido com agrado.

O presidente disse que, approximando-se a sessão anniversaria, nomeara orador official o academico Dr. Alfredo Piragibe.

Na primeira parte da ordem do dia o Dr. Ismael da Rocha disse que, já tendo o academico conselheiro Caminhoa em tempo se occupado da creação da Sociedade Cruz Vermelha, nas condições das que derivam da Convenção de Genebra, e neste momento algumas associações nacionaes occupando-se de identico assumpto, acha opportuno vir declarar á Academia que, caso o governo resolva adherir á convenção de Genebra e á creação da Sociedade Cruz Vermelha, tal como existe em França e muitos outros paises da Europa e America, põe, desde já, á disposição da Academia um subsidio de instrucções e desenhos que possui, além dos que lembra possuir a Repartição Sanitaria do Exercito.

O presidente disse que, visto as Sociedades de Medicina e de Hygiene occuparem-se neste momento da organização de um serviço de soccorros aos feridos nos campos do sul da Republica, consultava a Academia qual a sua attitude nesta iniciativa.

O Sr. Cesar Diogo disse que as duas sociedades mencionadas pelo Sr. presidente nenhum appello fizeram á academia, e a esta não seria licito pronunciar-se sem conhecer o que e em que condições se pretende fazer, quanto a soccorros aos feridos.

Entende tambem que, tendo o conselheiro Caminhoa tratado da adhesão á convenção e de um systema de levar soccorros aos campos de batalha, decorente das formas prescriptas na convenção de Genebra, julga mais acertado que a academia espere por ver resolvida a preliminar, para então co-participar no trabalho de uma organização conveniente e proficua; fóra disso, lhe parece menos acertado que a academia concorra collectivamente para um serviço sem as garantias do pacto internacional, tanto mais quanto, no caso actual, não se trata de duas potencias belligerantes com respeito aos preceitos do direito das gentes.

Vota, pois, contra a intervenção da academia.

O Dr. Guarany disse que discordava em parte do precedente orador, e, depois de varias considerações sobre a materia em discussão, apresenta a seguinte proposta:

«Proponho que a Academia Nacional de Medicina, representada pela mesa, reclame do governo da Republica adherir á Convenção de Genebra, tanto mais quanto é o Brazil a unica nação do continente sul americano que ainda não subscreveu tão humanitaria convenção. S. R.»

O Dr. Ismael da Rocha voltou a explicar seu pensamento com relação ao inicio dessa questão.

O Dr. Monat occupou-se da mesma materia, mostrando a differença entre a convenção de Genebra e a organização das sociedades della decorrentes, e entende que o que aqui se faz para auxilio aos feridos sem a convenção de nada pode valer desde que não se trata de ir onde haja mutuo accordo e neutralidade para garantia.

Sendo posta a votos a proposta do Dr. Guarany, foi unanimemente approvada.

Anunciado que se achava na ante-sala o Dr. Publio de Mello, eleito membro titular, foi admittido ao recinto com as formalidades do estylo e investido com a insignia de academico.

O presidente dirigio ao novo academico palavras de congratulação pela sua acceitação, exprimindo a esperança de vel-o corespnder aos intuitos da Academia.

O Dr. Publio Mello, obtendo a palavra, pronunciou em resposta a seguinte allocução:

Sr. presidente. — Commove-me a solemnidade deste acto; ennobrece-me a conquista, deslumbra-me o esplendor desta victoria.

Penhorado pela benevolencia das palavras que, em nome desta academia, acabastes de dirigir-me, confesso qua me é grato fazer a profissão de fê, respondendo desta arte ás justas interrogações que surgem no seio deste gremio: quem sou e que pretendo.

Sou viajor, obscuro que de ha muito erro pelos campos das sciencias do velho de Cês e que guiado por este astro fulgente que se chama a honorabilidade desta academia, venho procurar, na fonte pura e crystalina do saber, mitigar a sede de aprendizado.

Sou quem, longe de nutrir a vaidosa pretensão de tornar-se rival nas conquistas gloriosas da sciencia, vem, cheio de admiração, ser o mōesto aprendiz nesta tenda do trabalho; quem, longe de querer filiar-se áquella phalange de apostatas ingratos, dos quaes fallastes em um dos vossos ult' mos discursos, quer ser o fundo escuro deste grandioso quadro, de onde mais nítidas e admiraveis devem surgir os vultos dos verdadeiros apóstolos da sciencia.

Quando a onda do indifferentismo tudo tem avassallado, quando a descrença domina, é nobre, é grande e admiravel que, um punhado de homens, cheios de abnegação, de patriotismo, de amor á sciencia, ainda trabalhem e procurem bem alto elevar a sciencia patria, constituindo-se o pharol que deve guiar as gerações coevas.

Si não vos trago como penhor da sinceridade de minhas intenções a grande bagagem scientifica, posso offerecer como garantia certa o futuro que nos aguarda, perfeitamente garantido pelo meu passado immaculado, asseverando-vos mais que, si como data memoravel gravou-se na historia de minha vida o dia em que, perante a sciencia, recebi do venerando mestre, de saudosa memoria — Conselheiro Rodrigues da Silva — a senha que me deu ingresso ao festim do saber, não menos indelevel registrar-se ha o de hoje, em que abertas as portas deste templo me é concedida uma cadeira no seio deste areopago.

Sendo dada a palavra ao Dr. Monat, fez a leitura do relatório sobre a memoria do Dr. Henrique Baptista, sobre a cureta espherica, candidato a um lugar de membro da Academia. Na fórma do regimento, ficou adiada a discussão para a sessão seguinte.

O Sr. Dr. Souza Lina communica que recebeu de varias procedencias pedidos para serem publicados nos jornaes da Academia prospectos relativos ao congresso Pan-Americano, que se ha de effectuar em setembro proximo. Não sendo da indole das nossas publicações annuncios de qualquer especie, não se julgou autorizado a inseril-os, parecendo-lhe que preenche o mesmo fim a publicação desta communicacão, que traz ao conhecimento da Academia.

O Dr. Ismael da Rocha offerece á mesa cópia de uma carta da *Société française de secours aux blessés des armées de terre et mer* relativa á organização de serviços que correspondem aos intuitos da dita sociedade.

O Dr. Baptista de Lacerda continuou na leitura do seu importante trabalho inedito sobre o microbio pathogenico da febre amarella.

Levanta-se a sessão ás 9 1/4 da noite.

Escola Nacional de Bellas Artes—As galerias desta escola foram hontem visitadas por 226 pessoas.

Conferencia—Hoje, ás 7 1/2 horas da noite, na galeria n. 3 da Escola Nacional de Bellas Artes, ha conferencia de mythologia pelo professor Dr. Raul Pompeia.

Associação Promotora da Instrução—Sessão da directoria e conselho em 23 de julho de 1893—Presidencia do Dr. Manoel José de Menezes Prado — Secretarios: conselheiro Francisco José Ferreira, 1º, e Dr. Alfredo do Nascimento Silva, 2º.

Estiveram presentes os socios conselheiro Correia, desembargador Ribeiro de Almeida, comendadores João Alves Affonso, Carlos de Araujo, Manoel Pereira Passos e Drs. Pires Ferreira e Cunha Barbosa.

Lida e approvada a acta da sessão de 2 do corrente, o 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

Escola de S. Christovão, da Associação Promotora da Instrução. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1893.

Exm. Sr. presidente — Cabe-me passar ás mãos de V. Ex. acompanhado das respectivas provas escriptas, o resultado dos concursos desta escola relativos ao mez de junho ultimo.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, muito digno presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente, *Alexandre da Silva Vaz Lobo*.

Resultado dos concursos—Curso diurno—5ª classe: 1º, Ondina Estrella, 6 pontos; 2º, Julieta M. dos Santos, 5 ditos; 3º, Guiomar Franco da Cruz, 4 ditos.

4ª classe: 1º, Clotilde Barbeito, 6 pontos; 2º, Briania Iracema de Guimarães Velloso, 5 ditos; 3º, Eponina Paraguassu de Guimarães Velloso, 4 ditos.

3ª classe: 1º, Olga Celestina Barbeito, 6 pontos; 2º, Ernestina Bertoga de Guimarães Velloso, 5 ditos; 3º, Ernestina da Silva Rocha, 4 ditos; 4º, Elisa da Silva Lima, 3 ditos; 5º, Carolina de Souza, 2 ditos; 6º, Amelia Rosa Ferreira, 1 dito.

Adicionando os pontos dos concursos anteriores, obtem-se o seguinte resultado:

5ª classe: Julieta Maria dos Santos, 32 pontos; Guiomar Franco da Cruz, 28; Ondina Estrella, 26, Maria Luiza Borges, 19.

4ª classe: Clotilde Barbeito, 33 pontos; Briania I. de Guimarães Velloso, 27; Eponina P. de Guimarães Velloso, 25 ditos; Iracema Olivia da Conceição, 19; Olga L. Borges, 9.

3ª classe: Ernestina da Silva Rocha, 30 pontos; Ernestina B. de Guimarães Velloso, 29; Olga Barbeito, 22; Elisa da Silva Lima, 15; Carolina de Souza, 11 e Anna de Figueiredo, 4.

Quadro de honra—Ondina Estrella, Clotilde Barbeito e Olga Celestina Barbeito.

Curso nocturno—4ª classe: 1º, Eustachio José dos Santos; 6 pontos; 2º, José Bernardino da Cunha, 5 ditos; 3º, Augusto Rodrigues de Figueiredo 4 ditos; 4º, Manoel L. da Cunha Lisboa, 3 ditos; 5º, Juvenal L. da Cunha Lisboa, 2 ditos; 6º, Quirino José dos Santos, 1 dito.

3ª classe: 1º, José Dias, 6 pontos; 2º, Galdino Francisco da Luz, 5 ditos; 3º, Norberto dos Santos, 4 ditos.

2ª classe: 1º, Camillo de Albuquerque Barbosa, 6 pontos; 2º, Guilherme R. Lopes de Miranda, 5 ditos; 3º, Antonio Ignacio Vieira, 4 ditos; 4º, Julio Gonçalves dos Santos, 3 ditos; 5º, Philomeno Augusto Teixeira, 2 ditos; 6º, Alfredo Jrse da Silva, 1 dito.

Feita a addição dos pontos dos concursos anteriores, obtem-se o seguinte resultado:

4ª classe: José Bernardino da Cunha, 29 pontos; Eustachio José dos Santos, 19 ditos; Manoel Lopes da Cunha Lisboa, 15 ditos; Augusto Rodrigues de Figueiredo, 11 ditos; Juvenal Lopes da Cunha Lisboa, 10 ditos e Edgar Gonçalves Arruda, 4 ditos.

3ª classe: José Dias, 18 pontos; Norberto dos Santos, 15 ditos; Alfredo da Costa, 15 ditos; Galdino Francisco da Luz, 5 ditos; Eduardo Garcia dos Santos e Raul Gonçalves Arruda, 4 dito cada um.

2ª classe: Antonio Ignacio Vieira, 11 pontos; Manoel da Costa Macedo, 11 ditos; Martinho de Freitas, 10; Henrique Gaspar Soares de Freitas, 8 ditos; Lourenço Gomes Valadão, 7 ditos e Eduardo Brum, 6.

Quadro de honra—Eustachio José dos Santos, José Dias e Camillo de Albuquerque Barbosa.

Escola Santa Isabel, Rio de Janeiro, 12 de julho de 1893.

Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, M. D. presidente da Associação Promotora da Instrução—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os dous inclusos officios que me dirigiram o director do curso nocturno e a professora do curso diurno desta escola, transmittindo os resultados dos concursos realísados em maio e junho ultimos na mesma escola.

Deus Guarde a V. Ex.—Carlos Americo dos Reis, superintendente.

Escola Santa Isabel, 30 de junho de 1893.

Ilm. e Exm. Sr.—O mappa junto dará conhecimento a V. Ex. do resultado do concurso effectuado a 30 do mez findo, entre os alumnos e alumnas desta escola. A escola tem mantido regularmente uma frequencia média de 65 a 70 alumnos, sendo em maior numero o sexo feminino. Comportamento bom, e em muitos applicação.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. e Exm. Sr. commendador Carlos Americo dos Reis, dignissimo superintendente da Escola Santa Isabel.—A professora, *Maria Magdalena da Silva*.

Resultado do concurso: Curso diurno—Eufrosina Dias Rocas, portuguez, 6 pontos, arithmetica, 6 ditos, religião, 6 ditos, total 18 pontos; Adelaide Herminia Rodrigues, portuguez, 5 pontos, arithmetica, 5 ditos, religião, 6 ditos, total 16 pontos; Palmira Esteves, portuguez, 5 pontos, arithmetica, 4 ditos, religião, 5 ditos, total 14 pontos; Raul Pinto, portuguez, 6 pontos arithmetica, 5 ditos, religião, zero, total 11 pontos; Renato Vidal Leite Ribeiro, portuguez, 5 pontos, arithmetica 5 ditos, religião, 3 ditos, total, 13 pontos; Severina Maria da Conceição Gomes, leitura, 6 pontos, contas, 6 ditos, religião 6 ditos, total 18 pontos; Lydia Esmeraldina de Albuquerque, leitura 6 pontos, contas 5 ditos; religião, 6 ditos, total 17 pontos; Gabriel Monteiro da Silva Torres, leitura, 6 pontos, contas, 4 ditos, religião, 3 ditos, total 13 pontos; Augusto Proença, leitura, 5 pontos, contas, 1 dito, religião, 3 ditos, total 9 pontos; Paulo Oscar Hening, leitura, 5 pontos, contas, 4 ditos, religião, 3 ditos, total 12 pontos; Candida Alves da Rocha, leitura, 4 pontos, contas, 3 ditos religiao, 3 ditos, total 10 pontos.

Quadro de honra — Eufrosina Dias Rocas, Adelaide Herminia Rodrigues, Lydia de Albuquerque, Severina Maria da Conceição Gomes, Gabriel Monteiro da Silva Torres, Augusto Proença e Paulo Oscar Hening.

Escola Santa Isabel, 10 de julho de 1893.

Ilm. Sr.—Cumpro o dever de enviar a V. S. o mappa junto, dos concursos de portuguez, arithmetica e religião, effectuados no curso nocturno desta escola em o mez de maio ultimo, para ter a bondade de remetter ao presidente da associação.

Deus guarde a V. S.—Ilm. Sr. commendador Carlos Americo dos Reis, dignissimo superintendente da Escola Santa Isabel.—O conego Venerando da Graça, director.

Resultado dos concursos: Curso nocturno
Alvaro José de Souza, portuguez 8 pon-
tos; arithmetica 6, religião 6, total 20 pon-
tos; Caetano Braga, portuguez 6 pontos,
arithmetica 6, religião 6, total 18 pontos;
Americo dos Santos Coelho Lobo, portu-
guez 6 pontos, arithmetica 6, religião 6,
total 18 pontos; Raul Americo Alves Pinto,
portuguez 2 pontos, arithmetica 5, religião 6,
total 13 pontos; Alberto Gomes, arithmetica
6 pontos, religião 6, total 11 pontos; José Vis-
ard, portuguez 2 pontos; Alfredo Lopes de
Carvalho, religião 6 pontos; Antonio de Ma-
lhães Cardoso, religião 5 pontos; Antonio
Aquilino Gomes, religião 5 pontos; Antonio
das Correia, religião 5 pontos; Francisco Bor-
es de Freitas, religião 4 pontos; Secundino
de Calazans, religião 4 pontos; Manoel
Francisco Thomé, religião 4 pontos; Antonio
Lima, religião 3 pontos; Bernardo de An-
drade Bastos Junior, religião 3 pontos; Anto-
nio Lino, religião 3 pontos.

Quadro de honra por applicação— Alvaro
José de Souza, Caetano Braga, Americo dos
Santos Coelho Lobo.

Por bom procedimento — Raul Americo
Alves Pinto, Alberto Gomes e Antonio Dias
Correia.

O Sr. thesoureiro commendador João Alves
Fonseca apresentou o balancete do trimestre
terminantemente findo, que é remetido à com-
missão de contas.

O presidente informou que visitou no dia
10 corrente o curso nocturno da escola de
Christovão, no qual se acham matricula-
dos 152 alumnos, sendo a frequencia média
40 a 50.

Matadouro de Santa Cruz

Concorreram hontem à matança os seguintes
archantes, que abateram :

Manoel Cardoso Machado.....	102	rezes
Joseph Alkaim.....	59	»
Indido Coelho de Avila.....	50	»
Charles Hue Junior & Comp.....	49	»
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	40	
Francisco Cardoso Machado.....	35	»
Barão Benchimol.....	20	»

total da matança..... 355

Abateram mais:

Luiz Camuyrano.....	29	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.....	33	»
Estodio Barros da Silva....	30	porcos

so total verificado..... 75.822 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo,
é de \$800 o kilo; da de carneiro, 1\$100
da de porco, 1\$100.

O preço da de vacca nos açougues, de
acordo com o termo de obrigação tomado
dos retalhistas com a administração muni-
cipal, será de \$900 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá hoje
as pelos seguintes paquetes:

elo *Oceano*, para Victoria, Bahia, Estancia,
acajá e Pernambuco, recebendo impressos
à 1 hora da tarde, cartas para o interior
à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2,
objectos para registrar até à 1 idem.

elo *Planeta*, para os portos do norte por
taria, recebendo impressos até às 7 horas
manhã, cartas para o interior até às 7 1/2,
as com porte duplo até às 8 idem.

— Amanhã:

elo *Rio de Janeiro*, para São Paulo, Paraná,
Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo
pressos até às 9 horas da manhã, cartas
para o interior até às 9 1/2, ditas com porte
plo até às 10, objectos para registrar até
6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Museo Nacional

De ordem do Sr. director geral interino do
Museo Nacional, faço publico que se acha
aberta na secretaria desta repartição, por es-
paço de quatro mezes, a contar desta data, a
inscripção para o preenchimento da vaga de
director da secção de zoologia, anatomia e
embryologia comparada.

O concurso constará de dissertação escripta
e oral e da prova pratica sobre pontos tirados
à sorte.

São requisitos necessarios para a admissão
ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
2º, capacidade profissional, provada por
titulos scientificos dos estabelecimentos de en-
sino superior do Brazil ou academias
institutos scientificos estrangeiros devida-
mente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.
A prova escripta constará de um ponto
tirado à sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma
hora e constará de um assumpto importante
sobre qualquer das materias comprehendidas
na respectiva secção e tirada a sorte com
duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformi-
dade com as disposições estabelecidas nos
programmas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 21 de
julho de 1893.—O secretario interino, *Hermi-
lio Bourguoy Macelo de Mendonça*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Maritima

De ordem da directoria, se declara para co-
nhecimento do publico que do dia 24 do co-
rrente em deante, se receberá nesta estação,
sômente, mercadorias em geral para as es-
tações seguintes da Estrada de Ferro Leopoldi-
na, via Porto Novo:

Santa Clara, S. Sebastião, Pirapitinga,
S. Joaquim, Cysneiro e Palma, continuando
os inflammaveis a ser recebidos às segundas
e quintas-feiras.

Outrosim, do mesmo dia 24 em deante e às
segundas e quintas-feiras, se receberá na
mesma estação, inflammaveis para as esta-
ções de Quiririm a Mogy.

Escriptorio do trafego, 23 de julho de 1893.
—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Directoria Geral das Rendas

Publicas

Tendo Maria da Gloria Corrêa arrematado
em hasta publica e obtido titulo de aforamento
da Camara Municipal de Nitheroy, no estado
do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1890,
do terreno de marinhas n. 64 e do acrescido
do mesmo numero, citos à estrada Frôes, na
freguezia de Jurujuba, sem que tivesse sido
publicado o edital de que trata o art. 14 do
decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868,
de conformidade com o despacho do Sr. minist-
ro da fazenda, de 28 de junho proximo pas-
sado, convido a todos aquelles que forem con-
trarios a esse aforamento a apresentarem-se
nesta repartição, no prazo de 30 dias, com do-
cumentos que provem seus direitos, findo o
qual a nenhuma reclamação se attenderá, re-
solvendo o Thesouro como for de justiça.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 18
de julho de 1893.—*F. J. da Rocha*.

Recebedoria

10.º DISTRICTO

*Relação dos predios que soffreram augmento
no valor locativo para a deducção do im-
posto predial no exercicio de 1894*

Rua dos Voluntarios da Patria:

N. 9 Condessa de S. Salvador de Mattosi-
nhos.

N. 13, Francisco de Assis Paula Assumpção.

N. 17, José Martins.

N. 21, Carolina Maria do Carmo Braga.

N. 23, Dr. Domingos de Azevedo Continho
Duque Estrada.

Ns. 67 A e B, Henriqueta Jacintha Mendon-
ça Borlido.

N. 77, Jorge Ianault.

N. 103, João da Silva Fernandes.

N. 107, José Machado Fernandes Silva.

N. 109 João da Silva Fernandes.

N. 125, Antonio Jorge da Silva e outros.

N. 129, Leopoldo Jovitho.

N. 131, José de Araujo Coutinho.

N. 191, Reginaldo Gomes da Cunha.

N. 193 A e C Barão de Werneck.

N. 201, Alipio Augusto do Amaral.

N. 14, Bernabé Francisco Vaz de Carva-
lho.

N. 16, O mesmo.

N. 26, Henriqueta Jacintha Mendonça
Borlido.

N. 34, Antonio Ribeiro Marinho.

N. 56, João Manoel de Lima Filho.

N. 62, Albor da Fonseca Guimarães.

N. 70, Joaquim Pinto Cardoso de Me-
nezes.

N. 72, Dr. José Custodio Nunes.

N. 92 A, José Pereira Guimarães Junior.

N. 108, João José de Araujo Gomes.

N. 140, Joaquim Pinto da Costa.

N. 142, Berrabé Francisco Vaz de Car-
valho.

N. 148, Conselheiro Manoel Antonio Duar-
te de Azevedo.

N. 150, Maranna Delfina Duque Estrada.

N. 160, Dr. Bento Antunes Barroso.

N. 168, Alipio Augusto do Amaral.

N. 172, Comanhia Jardim Botanico.

Travessa do Silva:

N. 1 a 11, Dr. Henrique Hermeto Carneiro
Leão.

N. 16 a 29, o mesmo.

N. 2 a 11, Item. Idem.

Recebedoria, 22 de julho de 1893. — *P.
Pessoa*.

9º DISTRICTO

*Relação dos predios que soffreram augmento
no valor locativo para deducção do imposto
predial no exercicio de 1894*

Rua Conselheiro Pereira da Silva:

N. 5, Francisco Joaquim da Costa e
Silva.

N. 13, Antonio Gonçalves de Carvalho.

N. 17, Antonio Augusto Teixeira.

N. 6, Dr. Carlos da Silva Naz reih.

N. 10, Domingos José Gomes Brandão.

N. 14 (III), Condessa de Prados

N. 16, João Alvares de Azevedo M. So-
brinho.

N. 48, Mancel Pereira Passos.

N. 50, o mesmo.

N. 52, o mesmo.

N. 58, João Mancio da Silva Franco e
outro.

N. 60, Rita de Cassia Castro.

N. 66, Antonio Joaquim Alves Nogueira.

Ns. 70 e 72, Santa Casa da Miseri-
cordia.

Rua Passes Manoel:

N. 10, Dr. Antonio Leite Chermont.

N. 12, o mesmo.

N. 16, José Dias Maynard.

Rua Cardoso Junior:

N. A 1, João da Costa Ramalho.

N. 1, Maria Ribeiro da Fonseca.

N. 5 A, José Gonçalves Pecego.

N. 5 B, o mesmo.

N. C 2, Aureliano Monteiro dos Santos.

N. D 2, o mesmo.

N. E 2 (I—IV), José Bochisler.

N. XI, o mesmo.

N. 6, Custodio F. Meirelles.

N. 8, José Gonçalves Cassola e outra.

Rua Leão:

N. 1 A, José Luiz A. Pereira Bastos e ou-
tros.

N. 3 (I—XV), Zeferino Ferreira de Faria.

N. 4, Casimiro de Sá Araujo Lima.

N. 6, Manoel Lopes de Carvalho.

N. 8, Bernardino de Lamara Veiga.

N. 10, o mesmo.

N. 14, Casimiro de Sá Araujo Lima.

N. 16, Jeanne Tambois d'Ordon.

Rua Leite Leal:

N. 1, Jacome F. Alves Macedo e outros.

Ns. 3 e 13, os mesmos.

Rua Alice :

N. 8, Luiz da Silva Ribeiro.
N. 10 (1 a X), Narciso Luiz M. Ribeiro.
N. 10 B, Dr. Francisco Pereira Passos.
Rua Senador Octaviano:
N. 1, Visconde de Thayde.
Ns. 11 e 13, Eduardo da Cunha Guimarães.

Ns. 15 e 17, o mesmo.
N. 27, Francisco da Rocha Vaz.
N. 37, José Ferreira de Andrade Couto.
N. 39 (I, III e IV), o mesmo.
N. 43, José da Rocha Romariz.
N. 47, José Joaquim de Queiroz.
N. 47, Francisco Nogueira da Luz.
N. 49, o mesmo.
N. 53, Ernesto Loureiro Bastos.
N. (III e IV), Pinto Machado & Comp.
N. (V a XII), João Antonio Torráo e outro.
N. (XIII a XIV), Maria Eugénia Ferraz.
N. (XV a XVII), João Antonio Torráo e outro.

N. 55, Leopoldina Elizarda da C. Bastos.
N. 63, Manoel Ventura Teixeira Pinto.
N. 89, Lucílio José C. Pereira do Lago.
N. 93, Manoel Velloso Pago.
N. 4, Maria, menor.
N. 6, Maria e outra, menores.
N. 28, Emilia P. Carvalho Pinto.
N. 42, Arthur Ferreira Torres.
N. 46, Dr. Francisco de Salles Rosa.
Ns. 48 e 50, Maria C. Ribeiro de M. Albuquerque.

N. 60, Manoel Alves da Conceição.
N. 62, Manoel Alves da Conceição.
N. 64, Manoel Alves da Conceição.
N. 66, Luiz Augusto Schmidt.
N. 68, Carlos Augusto Schmidt.
N. 70, Alberto Lisboa Schmidt.
N. 86, Francisco, menor.
N. 92, Theres. C. de Simoni Diogo.
N. 94, Companhia Industrial Santa Rita.
N. 96, Dr. João Ferreira Diogo.
N. 104, Reginaldo G. Tootal.
Rua Indiana :

N. 1 C, João Francisco Diogo.
Largo do Boticário :
N. 16, Emilia C. de Azevedo Rocha.
Ladeira do Acurra :
Sem numero, Joaquim da Costa Marques.
Sem numero, Dr. Antonio José da Silva Rabello.

N. 7, Eugenio Meyer.
Sem numero, Joaquim Simões.
Sem numero, Joaquim Machado Vieira.
Sem numero, José Francisco Gonçalves.
N. 4, Dr. Cesario Augusto de Mello.
N. 8, Francisca A. Nunes de Carvalho.
Ladeira Serro Corá :
N. 1, João Pedreira do Couto Ferpaz.
N. 2, Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.
Ladeira dos Guararapes :
N. 5, Manoel Velloso Pago.
N. 11, João Alves de Azevedo Maia.
N. 4, (II-III-IV), Manoel Velloso Pago.
N. 6, Manoel Velloso Pago.
N. 8, ao mesmo.
N. 10, ao mesmo.
Ns. 12, 14, 16 e 18, ao mesmo.
N. 20, Maria E. da Cunha Guimarães.
N. 22, a mesma.
N. 24, Comendador Luiz Faro de Oliveira.
N. 26, Maria E. da Cunha Guimarães.

Recebedoria, 22 de julho de 1893. — O lançador, João Januario dos Santos Ramos.

13º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para a deducção do imposto predial e contribuição de pennas de agua no exercicio de 1894

Rua Barão de Mesquita:
N. 5, Conselheiro Francioco de Paula Mayrink.
N. 17, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.
N. 19, Emilia Carlota da Cunha Brito.
Ns. 23 e 25, Amelia Apollinaria Rosa Freitas e outra.
N. 27, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

N. 41, Anna Theodora de Miranda.
N. 45, Joaquim Pereira Machado.
Ns. 59 e 61, Narciso Paim.
N. 67, Manoel Nogueira Martins.
N. 73, Mathias Ribeiro Bittencourt.
N. 77, Joaquim Fernandes Paranhos.
F. 79, Maria Sophia da Silva Prado e outra.

Ns. 2, 4, 6 e 8, Antonio José Dias de Castro.
Ns. 12, 14 e 16, Antonio Luiz Ferreira.
Ns. 18, 22 e 24, Miguel José de Mello.
Ns. 32, 34, 36 e 38, Joaquim da Silva Guimarães.

Ns. 54, 55, 58, 60 e 62, Joaquim José de Magalhães.

N. 64, Luiz de Magalhães.
N. 68, José da Rocha Moreira.
N. 74, Antonio José de Abreu.
Ns. 78 e 80, Dr. Pedro Antonio Domingues.
Ns. 84 e 88, Manoel Cardoso Jorge.
N. 94, Ernesto Marciano da Silva Ramos.
N. 96, Joaquim da Silva Guimarães.
N. 98, Manoel José Ferreira de Viveiros e outros.

Ns. 102 e 104, Manoel Jacintho de Souza Magalhães.

N. 114, Francisco Pelissier.
Ns. 116, 118 e 120, Companhia Fiação e Tecidos Pão Grande.

Ns. 146 e 150, Bernardino Alves Torres.
N. 154, José Vicente de Faria.
N. 162, Paulo Alves Araujo & Comp.

Rua Visconde de Itamaraty:
Ns. 1 e 3, José de Mattos.
N. 7, Magdalena de Souza Gonçalves e outros.

N. 17, Manoel.
N. 21, José Antonio da Cunha Silva.
N. 2, José de Oliveira Fraga.
N. 37, José Antonio de Oliveira Braga.
N. 41, Umbelina Alves dos Reis.
N. 49, Domingos José Nogueira.
N. 53, Antonio Victorino Nunes.
Ns. 55 e 57, Joaquim Fernandes Torres.
N. 59, Francisco Alves Rollo.
N. 65, Clemente Molinet.
N. 65 A, Victorino dos Santos Rocha.
Ns. 69 e 71, Antonio Mendes de Almeida.

Ns. 73, 73 A e 75, Evaristo Valle de Barros.

N. 14, Manoel Machado Borba.
N. 18, Francisco Alves Rollo.
N. 20, Vicentina.
Ns. 24, 26 e 28, Evaristo de Souza Torres.

N. 36, Ignacia Luiza Barbosa e outra.
Rua Major Avila :
Ns. 3, 5, 7 e 9, Joaquim da Silva Guimarães.

Ns. 11 e 11 A, Manoel Joaquim de Carvalho.
N. 19, Justino Gonçalves Maia.
N. 19 A, João Thomaz de Araujo Almeida.
Ns. 25 25 A, Antonio Victorino Nunes.
Ns. 4, 6, 8 e 10, Manoel Teixeira da Silva Cotta.

N. 12, Maria Elvira dos Guimarães Peixoto e outro.

Travessa Major Avila:
Sem numero, Manoel Joaquim de Carvalho.
Ns. I, II, III, H I, I I e J I, Joaquim da Silva Guimarães.

Rua Babylonía :
N. C I, Joaquim de Carvalho.
N. D I, Irineu Evangelista de Mendonça.
N. 7, José Pinto da Fonseca.
Ns. 11 e 13, Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Ns. 21 e 23, Flora Maria da Costa.
N. 27 A, José de Oliveira Barreira.
N. 4, Joaquim de Carvalho.
N. 4 A, Gertrudes Augusta da Costa.
Rua Souza Cruz:

N. 3, Antonio da Silva.
N. 9, Maria Augusta Ferreira da Costa.
N. 15, Manoel Gonçalves da Cunha.

Rua Outeiro:
N. 1, Antonio Fernandes da Silva Vianna.
N. 2, Ignacio Ferreira de Mello.
N. 4, Elisa Maria da Conceição Ferreira e Mello.

Rua D. Maria Luiza:

N. 1, Sergio de Macedo Portella.
N. 4, Francisco José Rabello Braga.
Rua D. Alice:
N. 1, Antonio Justiniano de Magalhães.
N. 3, Capitão Francisco Felinto de Oliveira.

Rua Estevão:
N. 2, Victorino.
Largo de S. João:
N. 8, Elias Simão Lavoura.
Rua S. Justino:
N. 5, José Joaquim da Fonseca.
Rua da Avenida de S. Salvador de Mattosinhos:

N. 15, José Januzzi.
Ns. 21 e 23, Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.
Ns. 4, 6 e 8, Trajano Augusto de Carvalho.
N. 12, Bonifacio Espindola da Veiga e outro.
N. 16, Analia.

Rua Vasconcellos:
Ns. 1 e 3, Manoel Antonio de Souza.
N. 2, Antonio Manoel Carreiro.
N. 4, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
Ladeira da Feliz Lembrança :
Sem numero, Eugénia Gonçalves da Costa.
Sem numero, Antonio Manoel Carreiro.
Sem numero, Thereza Maria Madureira.

Travessa da Universidade:
N. 7, Francisco Antonio da Fonseca Barreto.
N. 9, Pedro Augusto de Barros.
N. 17, Evaristo de Souza Torres.
N. 19, Antonio Victorino Nunes.
N. 23, Evaristo de Souza Torres.
N. 8, Domingos José Nogueira Junior.
N. 12, Evaristo Valle de Barros.

Travessa do Patrocinio :
N. 1, José Joaquim Faceira.
N. 12, Francisca Maria de Lacerda Braga.
N. 14, Olympio José do Patrocinio e outra.
N. 16, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.

Rua Leopoldo :
Ns. 23 e 25, Jacintho José Rezende.
N. 33, Lourenço Costa.
N. 39, Domingos Fernandes Farinha.
N. 43, José Pereira Cardoso Sobrinho.
N. 45, Jeronymo Rodrigues Neves.
N. 49, Alberto Fernandes de Souza.
N. 53, Narciso Paim.
N. 55, Antonio Maria Bittencourt.
N. 57, Rita Contardo.
N. 67 A, Caetano da Costa e Silva.
N. 81, Antonio Simões de Faria.
N. 85, Carlota Anna Pagé.
N. 87, e sem numero, Urbano Antonio Gomes.

N. 89, João Martins.
Sem numero, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.

N. 22, Palmiro Braggazi.
N. 24, Lino Casal J. Martinez.
N. 26, Elisa da Conceição Castro Dourado.
N. 28, Benigno Washington de Lima.
N. 44, Antonio Miguel da Costa Braga.
N. 60, Maria do Espirito Santo Leal.
N. 62, Manoel José Antas de Abreu.
N. 64, Joaquim Rodrigues Veiga.
N. 76, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.

Rua Paula Brito:
Ns. 13 e 15, José Raphael da Motta Passos.
N. 21, Antonio Teixeira Osorio.
N. 2, Manoel Nogueira Martins.
N. 14, Manoel Lourenço da Costa.
N. 20, Emygdio Martins Reis.
Sem numero, José Pereira Nunes.
Dous predios sem numero, Laurindo José Baptista da Fonseca.
Sem numero, Francisca Maria de Lacerda Braga.

Rua Possolo:
N. 2, Antonio Pereira do Lago.
N. 8 D, Joaquim dos Santos Rocha.
Rua Braço de Ouro :
N. 1, Maria da Conceição.
N. 3, Joaquim José de Araujo Magalhães Junior.

N. 7, Daniel Ferreira Sacras.
Sem numero, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
N. 2, Julião Antonio de Oliveira Bastos.
N. 16, Carolina Virgolina de Souza Fonseca.

Rua da Saúde:
Sem numero, José Alfredo Martinetti.
Sem numero, Francisco Fernandes Teixeira.
Sem numero, Antonio de Oliveira Santos.
Sem numero, Severino Vaz de Carvalho.
Sem numero, Francisco Carreiro.

Rua Gomes Braga:
N. 1, Manoel Antonio de Mesquita.
Rua Pereira Nunes:
N. 9, Jacintho Alves da Silva.
N. 13, Manoel Gonçalves Biar.
N. 41, José Lopes de Mattos.
N. 43, Dr. Pedro Pollain.
N. 49, João Machado Nunes.
N. 2, Manoel Alves da Cunha Caldas.
N. 10, Ambrosio Custodio de Araujo Cunha e outros.
Ns. 18 e 24, Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
Ns. 26 e 28, Antonio José Gonçalves da Silva Maia.
Ns. 30, 31 e 38, João Machado Nunes.
Rua Conselheiro Costa Pereira:
Sem numero, Antonio Coelho de Magalhães.
Sem numero, José Narciso Carneiro.
Rua D. Maria:
Ns. 3 e 5, Joaquim da Rocha.
N. 15, Francisca Rosalina Paula.
N. 6, Domingos Gonçalves Pereira Nunes.
Rua Maxwell:
N. 5, João Antonio Ferreira.
N. 9, Domingos Pereira Nunes.
Ns. 25, 27, 29, 34, 43, 47, 49, 51, 53, 59, 30, 34 e 36, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
N. A 2, José Sanfins.
N. B 2, Manoel Lourenço da Silva.
N. 8, Flausina do Nascimento Rodrigues.
N. 8 A, José Malheiros dos Santos.
N. 14, Manoel Malheiros dos Santos.
N. 14 A, Manoel Gonçalves Bias.
Rua D. Laura:
Ns. II, IV e XII, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
Rua Soares Filho:
Ns. I, III, V e VII, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua dos Artistas:
Ns. LIV, XLVI, XLIV, XLII, XXXIV, XXXII, XXX, XXVIII e XXVI, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.
N. 36, João Machado Homem da Silva.
N. 30, Rosa Victoria.
N. 24, Francisco Alves Rollo.
N. 22, José Avelino de Faria.
N. 20, Alfredo Vaz de Carvalho.
N. 16, Francisco Diniz Drummond.
N. 12 A, Joaquim Martins do Amaral Chaves.
N. 9, Luiz Candido Paranhos de Macedo.

Rua Bella de S. Luiz:
N. 1, Luiz Caetano da Silva.

Rua Netto Teixeira:
N. 2, José Silveira das Neves.

Rua Gonzaga Bastos:
Ns. 2 A, 2 C e 2 D, João Pinto das Neves.
N. 4, Luiz Gonzaga de Souza Bastos.
N. 18 A, Agostinho Maria Ferreira de Souza.
Sem numero, Antonio Cantrelli.

Rua Thomaz Coelho:
N. 2, José Vieira Ramos.
N. 6, Julio Pinto Ferreira.
N. 8, Antonio Teixeira Lopes.
N. 10, Lucinda de Assis Pinto.

Rua Alegre:
N. 4, Alzira de Souza Mello.
N. 6, Emilia Adelaide de Araujo.
N. A 2, Joaquim José Tavares.

Ilha das Cobras

Rua da Fortaleza:
Ns. 16 e 28, Roberto Augusto Lindsay.
Ns. 18 e 28 A, Manoel Lourenço da Costa.
Ns. 24 e 26, Francisco José Simões.

Rua da Praia:
Ns. 68 e 76 A, Manoel Lourenço da Costa.
N. C, o mesmo.
N. B, José Gonçalves Ferreira da Silva.
N. 90 C, José Francisco do Nascimento Vidal.
Ilha João Damasceno:
Ns. 1, 3, 5, 7 e 9, Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil.
Recebedoria da Capital Federal, 21 de julho de 1893.—O encarregado do lançamento, João Gomes Vieira Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor portuguez *Peninsular*.
Trapiche da Saude — Lettreiro Sã & Filho: 5 quintos, com falta. Manifesto em traducção.
A mesma marca: 1 decimo vazio, idem. Idem.
Marca LMA: 2 quintos, com falta. Idem.
Marca E V A: 1 dito, idem. Idem.
Marca BF: 4 ditos, idem. Idem.
Marca VPC: 1 dito, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, idem. Idem.
Marca M: 1 decimo, idem. Idem.
Lettreiro S. G. Macieira: 1 quinto, idem. Idem.
Marca ARC: 1 dito, idem. Idem.
Marca JAF: 1 dito, idem. Idem.
A mesma marca: 3 caixas, repregadas. Idem.
Marca MLPS: 1 dita n. 1, idem. Idem.
Vapor portuguez *Mocambique*.
Trapiche Lazareto — Marca AS&C: 1 decimo, com falta. Manifesto em traducção.
Marca LLC: 1 dito encapado, vasio. Idem.
Lettreiro T. P. Filhos: 4 quintos, com falta. Idem.
Marca FSC—5.653: 1 caixa, idem. Idem.
Marca JMS: 1 dita, avariada. Idem.
Armazem n. 7 — Lettreiro Gaz—Rio: 6 engadados ns. 10, 11, 7, 8 9 e 12, avariados e repregados. idem.
Lettreiro F. Casanova, 4 caixas ns. 1 a 3, idem. Idem.
Marca CB&C: 1 dita n. 110, idem. Idem.
Marca CCC&C: 1 dita n. 104, idem. Idem.
Marca PC&C—LR: 2 ditos ns. 3.986 e 3.985, idem. Idem.
Marca MJSC: 1 dita n. 287, idem. Idem.
Lettreiro Gaz—Rio: 6 caixas ns. 1 a 6, idem. Idem.
A mesma marca: 1 cesta n. 13, idem. Idem.
Marca M&x&C: 2 caixas ns. 105 e 106, idem. Idem.
Marca KF: 5 ditos ns. 6, 139, 5.220, 140 e 6, idem. Idem.
Marca CPC: 2 ditos ns. 107 e 108, idem. Idem.
Barca portugueza *Triumpho*:
Trapiche da Ordem.—Marca ZR&C: 2 decimos, com falta.—Manifesto em traducção.
Marca JPC: 4 quintos, idem. Idem.
Lettreiro Souza: 6 ditos, idem. Idem.
Marca A&V: 5 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.
Marca ARR: 2 ditos, com falta. Idem.
Marca MLA: 2 ditos, idem. Idem.
Marca JMS: 3 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 1 dito, vasio. Idem.
Marca A&G: 1 dito, com falta. Idem.
Marca ABM: 2 ditos, idem. Idem.
A mesma marca: 2 ditos, vasio. Idem.
Marca JRP: 3 ditos, com falta. Idem.
Marca P—N: 2 ditos, idem. Idem.
Marca M: 1 dito, vasio. Idem.
Lettreiro Souza: 1 pipa, com falta. Idem.
Marca JPC: 1 dita, idem. Idem.
Marca P—N: 1 dita, idem. Idem.
Marca M&M: 2 ditos, idem. Idem.
Marca JPCM: 2 ditos, idem. Idem.

Vapor francez *Orenoque*.
Armazem n. 12—Marca AC: 1 caixa n. 649 amarrada e repregada. Manifesto em traducção.
Marca AV&J: 1 dita n. 4255, idem. Idem.
Lettreiro Au Bom Marché: 2 ditos ns. 972 e 163, idem. idem. Idem.
Marca B&C: 1 dita n. 11248 idem, idem. Idem.
Marca C&E: 1 dita n. 5578, idem, idem. Idem.
Marca DI—V: 1 dita n. 5, idem, idem, idem.
Marca Dr. E F: 1 dita n. 4, idem, idem. Idem.
Marca DC&C: 1 dita n. 4831, idem, idem. Idem.
Marca GR&C: 1 dita n. 108, idem, idem. Idem.
Marca JLF—C&C: 1 dita n. 3017, idem. Idem.
Marca MW&C: 2 ditos ns. 800 e 128, idem, idem. Idem.
Marca MF&B: 3 ditos ns. 686, 671 e 670, idem. Idem.
Marca MJS&C: 1 dita n. 245, idem, idem. Idem.
Marca MG&C: 1 dita n. 1200, idem, idem. Idem.
Marca MD: 1 dita n. 6557, idem, idem. Idem.
Marca SW: 2 ditos ns. 925 e 873, idem, idem. Idem.
Marca UE: 1 dita n. 5041 idem idem. Idem.
Marca VOC: 1 dita n. 117, idem idem. Idem.
Trapiche Freitas — Marca TPC: 1 caixa com falta Manifesto em traducção.
Marca FHHC: 1 amarrado idem. Idem.
Marca MG: 1 dita idem. Idem.
Marca C—C—C: 1 dita idem. Idem.
Vapor francez *Learn*.
Trapiche Freitas — Marca VP&C: 2 caixas, com falta. Manifesto em traducção.
Marca A: 2 latas idem. Idem.
Armazem n. 7: 1 sacco, idem. Idem.
Marca AF&R: 1 caixa n. 1620, repregada. Idem.
Marca BM&C: 1 dita n. 1.491 idem. Idem.
Marca JAG&C: 1 dita ns. 2, 14, 34, 15, 27, 26 e 33, idem.
Vapor francez *Coccorlia*.
Armazem n. 11—Marca AL&C: 1 caixa n. 1.333, repregada. Manifesto em traducção.
Marca AJS&C—A: 1 dita n. 1.599, idem. Idem.
Marca AJD&C—N: 1 dita n. 326, idem. Idem.
Marca BC—VB: 1 dita n. 1.319, idem. Idem.
Marca B—PN—FJH: 1 dita n. 3.253, idem. Idem.
Marca CC—MDC: 1 dita n. 808, idem. Idem.
Marca CC&C: 2 ditos ns. 1.938 e 1.990, idem. Idem.
Marca CB: 3 ditos ns. 5.852, 5.951 e 5.961, idem. Idem.
Marca CR: 1 dita n. 254, idem. Idem.
Marca C: 3 ditos ns. 1, 2 e 1.95., idem. Idem.
Marca CF: 1 dita n. 5.450, idem. Idem.
Marca CB: 1 dita n. 16, idem. Idem.
Marca FMB: 1 dita n. 3.291, idem. Idem.
Marca GMB&C: 1 dita n. 29, idem. Idem.
Marca G: 1 dita n. 18, idem. Idem.
Marca JB&C: 1 dita n. 7.409, idem. Idem.
Lettreiro Leitão: 1 dita n. 92, idem. Idem.
Marca LL: 1 dita n. 1.429, idem. Idem.
Marca L&C: 1 dita n. 1.343, idem. Idem.
Marca MFB: 1 dita n. 648, idem. Idem.
Marca MLI: 1 dita n. 2.284, idem. Idem.
Marca RS&C: 1 dita n. 1.236, idem. Idem.
Marca SP&C: 1 dita n. 567, idem. Idem.
Despacho—Marca AF&C: 1 dita n. 632, idem. Idem.

Armazem n. 11 — Marca AJ&C: 1 dita n. 5.951, idem. Idem.
 Marca C: 1 dita n. 3. idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca CJCP: 3 barris ns. 1.255, 1.260 e 1.252, avariados. Idem.
 Armazem n. 11—Marca F&F: 1 caixa n. 303, repregada. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 939, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca JC&C: 1 dita n. 1.317, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca MFR: 1 dita n. 669, idem. Idem.
 Marca PS&C: 1 dita n. 213, idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 dita n. 690, idem. Idem.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 12 — Marca AFD: 3 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca AAC: 1 dita n. 5920, idem. Idem.
 Marca BC: 2 ditos ns. 4 e 10, idem. Idem.
 Marca CAM: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CB: 2 ditos ns. 5943 e 5944, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos ns. 5905 e 5930, idem. Idem.
 Marca DCC: 4 ditos, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita idem. Idem.
 Marca FLC: 1 dita n. 1129, idem. Idem.
 Marca GL&F: 1 dita n. 1326, idem. Idem.
 Marca LN&C: 1 dita avariada, idem. Idem.
 Marca NC: 1 dita repregada n. 5.403, idem. Idem.
 Marca R—M—&—C: 1 dita n. 472, idem. Idem.
 Vapor inglez *Canton*:
 Trapiche T. Freitas — Marca DTAJF: 9 saccos com falta.—Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 2 caixas vazias, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita de menos em um amarrado, idem. Idem.
 Vapor inglez *Coleridge*:
 Trapiche Dias da Cruz — Marca S: uma caixa com falta.—Manifesto em tradução.
 Marca BMC: 5 latas, idem. Idem.
 Marca LFM&C: 1 dita vasando, idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 9—Marca ACDA: 5 encapados, avariados e repregados. Manifesto em tradução.
 Marca CV: 10 caixas, idem. idem. Idem.
 Marca H—G: 10 ditos, idem. idem. Idem.
 Marca JM: 2 ditos, idem. idem. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita, n. 6586, idem. idem. Idem.
 Marca R: 2 ditos, idem. idem. Idem.
 Marca RMP: 1 dita, idem. idem. Idem.
 Marca SY: 1 dita, n. 6020, idem. idem. Idem.
 Marca SB&C: 1 dita, n. 706, idem. idem. Idem.
 Marca TP&C: 8 ditos, idem. idem. Idem.
 Marca P—66—L: 1 dita, n. 3711, idem. idem. Idem.
 Marca X: 2 ditos, ns. 7598, 1078, idem. idem. Idem.
 Marca CO&C—RJ: 1 dita, n. 2893, idem. idem. Idem.
 Marca JLF&C: 1 dita, n. 2523, idem. idem. Idem.
 Marca C—SA—P: 2 barricas, ns. 2693, 2700, idem. idem. Idem.
 Marca SO 23: 1 fardo, n. 665/66, roto, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 14—Marca CF—C: 1 barrica, n. 266, repregada. Idem.
 Marca CSD: 1 caixa, n. 18, idem. Idem.
 Marca FB: 1 barrica, n. 13, idem. idem. Idem.
 Marca JHL&C: 1 caixa, n. 212, idem. Idem.
 Marca LC: 1 dita, n. 1749, idem. Idem.
 Marca LN—A: 1 dita, n. 8513, idem. Idem.
 Marca MMR: 1 barrica, n. 84, idem. Idem.
 Marca MV: 1 caixa, n. 3752, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellucia*.
 Armazem n. 9—Marca T&E: 1 dita n. 2, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MJE: 1 dita sem numero, idem. idem. Idem.
 Marca E&C 2 barricas ns. 574 e 562, idem. idem. Idem.
 Vapor inglez *Pascal*.
 Armazem n. 16—Marca GMBC: 3 barricas ns. 4, 5 e 6, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca SI: 2 caixas ns. 23 e 22, idem. Idem.
 Marca JMRJ: 5 barricas idem. Idem.
 A mesma marca: 5 caixas idem. Idem.
 Marca OS: 1 dita idem. Idem.
 Marca R&C: 6 ditos idem. Idem.
 Marca 6401: 1 dita idem. Idem.
 Letreiro Café Amorim: 5 barricas idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita idem. Idem.
 Letreiro Café Amorim: 1 dita idem. Idem.
 Marca CR: 4 caixas idem. Idem.
 Vapor inglez *Garrick*.
 Armazem n. 16—Marca AR: 1 caixa n. 1.153, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AAC: 2 ditos ns. 3.860 e 3.671, idem. Idem.
 Despacho—Marca AM&P: 5 ditos, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca CTI: 2 ditos ns. 4.087 e 4.105, idem. Idem.
 Marca A—S—DM—S—M: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca DC&C: 1 caixa n. 3.860, avariada e repregada, idem. Idem.
 Marca HM: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca JF&C—B: 1 dita n. 1.476, idem. Idem.
 Marca JH&C: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca A—C—129—C: 1 dita n. 137, idem. Idem.
 Marca—30: 1 dita n. 232, idem. Idem.
 Marca LL: 1 dita n. 1.111, idem. Idem.
 Marca M—G: 1 dita n. 8.366, idem. Idem.
 Letreiro Metaes—OP&C: 2 ditos ns. 6.756 e 6.766, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 2.540, idem. Idem.
 Marca PH—B: 2 ditos ns. 3.300 e 3.297, avariadas, idem. Idem.
 Marca PC&C: 1 dita n. 7.715, idem. Idem.
 Marca R—SM—W: 1 dita n. 8.595, avariada, idem. Idem.
 Marca AJF&C: 1 dita n. 293, idem. Idem.
 Marca CTI: 2 ditos ns. 4.097 e 4.099, idem. Idem.
 Marca EP&CB: 1 dita n. 6.046, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 4.438, idem. Idem.
 Marca—30: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Barca inglez *Alliance*.
 Trapiche Reis—Letreiro Bull—2: 113 saccos, indícios de quebrados. Manifesto em tradução.
 Marca ACL—SQ: 172 ditos, idem. idem. Idem.
 Vapor belga *Galileo*.
 Armazem n. 3—Marca AG&C—B: 1 barrica n. 44, repregada. Manifesto em tradução.
 Armazem da estiva—Marca AF&C: 2 caixas ns. 181 e 189, repregadas. idem. Idem.
 Despacho—Marca A—DC: 1 dita n. 119, avariada, idem. Idem.
 Armazem n. 3—AC&C: 4 ditos ns. 12, 2, 4 e 5, repregadas, idem. Idem.
 Marca CPM&C: 1 barrica n. 21, avariada, idem. Idem.
 Marca CSM: 2 ditos ns. 16 e 17, repregadas idem. Idem.
 Marca C&C: 1 caixa n. 25, idem. idem.
 Marca CJS: 1 dita n. 64, idem. Idem.
 Marca D—L—F: 2 ditos, idem.
 Marca F&C—Porto Alegre: 1 dita n. 262, idem. Idem.
 Armazem n. 3—Marca ECS—Pelotas: 1 caixa n. 937, repregada, idem. Idem.
 Marca FS&C: 1 dita n. 38, avariada, idem. Idem.
 Despacho—Marca G&C: 1 dita n. 279, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca G&—S—G: 2 ditos ns. 31 e 6, idem. Idem.
 Marca LF&B: 3 ditos ns. 24, 27 e 28, idem. Idem.
 Marca LF: 1 dita n. 66, idem. Idem.
 Marca HN—3063, 15 ditos, idem. Idem.
 Marca R&C—MN&C: 1 barrica n. 3.318, avariada, idem. Idem.
 Marca SM&C—MN&C: 1 dita n. 3.354, idem. Idem.
 Marca SF&C: 1 caixa n. 12, repregada, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 engradado, n. 16, idem. Idem.
 Marca P—J—G—JS—G: 1 caixa n. 6, idem. Idem.
 Marca G: 3 ditos ns. 5, 6 e 9, idem. Idem.
 Marca S—G: 7 ditos ns. 280/86, idem. Idem.
 Marca SML—MN&C: 1 dita n. 3.210, idem. Idem.
 Letreiro Sule Dept—MYS&C: 1 dita n. 7, avariada, idem. Idem.
 Marca VS&C: 3 ditos ns. 50, 51 e 49, avariadas, idem. Idem.
 Marca S—A: 5 ditos ns. 2.671/2.675, idem. Idem.
 Marca JS&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Letreiro J. C. H. Mendes: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca E—M—SG: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca X: 1 dita n. 9, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 19

Vapor inglez *Coleridge*.

Armazem Dias da Cruz — Marca AP: 4 barris, vasando. Manifesto em tradução.
 Marca BM&C: 4 ditos, idem. idem. Idem.
 A mesma marca: 14 latas, com falta, idem. Idem.
 Marca J—W—G: 4 barris, vasando, idem. Idem.
 Marca hP—M: 4 ditos, idem. idem. Idem.
 A mesma marca: 2 latas, idem. idem. Idem.
 Marca LFM&C: 10 ditos, idem. idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca BI: 3 caixas ns. 812, 813 e 816, repregadas, idem. Idem.
 Marca D&D: 2 ditos ns. 7.833 e 7.911, idem. Idem.
 Marca FL&C: 1 dita n. 1.132, idem. Idem.
 Marca ANJ: 1 dita n. 110, idem. idem. Idem.
 Marca JJC&C: 1 dita, idem. idem. Idem.
 Marca KC—R: 1 dita n. 7.650, idem. idem. Idem.
 Marca J&V: 1 dita n. 152, idem. idem. Idem.
 Marca L&C—F: 1 dita n. 1.473, idem. idem. Idem.
 Marca Portella—L: 1 dita n. 828, idem. idem. Idem.
 Marca 0.070: 3 ditos ns. 5, 15 e 21, idem. idem. Idem.
 Marca QT&C: 1 dita n. 789, idem. idem. Idem.
 Marca S&G—L&C: 2 ditos ns. 6.223 e 6.324, idem. idem. Idem.
 Marca N—O—22—C: 1 dita n. 3.993, idem. idem. Idem.
 Marca M—L&G: 1 dita n. 1.532, idem. idem. Idem.
 Marca Portella—L: 1 dita n. 829, avariada, idem. Idem.
 Marca R—G—B—L: 1 dita n. 822, idem. idem. Idem.
 Marca FG&C: 1 dita n. 1.357, idem. idem. Idem.
 Marca AH: 1 dita n. 4.077, idem. idem. Idem.
 Marca SL&C: 1 dita n. 16, idem. idem. Idem.
 Marca 6.070: 1 dita n. 23, idem. idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca CH&C: 50 ditos idem. idem. Idem.
 Marca HIG: 1 dita, idem. idem. Idem.

Vapor inglez *Sirius*.

Trapiche Corção.—Marca CWR: 2 caixas com falta. Manifesto em traducção.
 Marca S: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca JJB: algumas barricas quebradas dem.
 Marca L: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca CPC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca CGF: 1 caixa, idem. Idem.
 A mesma: 1 dita, idem. Idem.
 Marca BMC: 2 barril, idem. Idem.
 A mesma: 1 dito vazio, idem. Idem.
 Vapor inglez *Garrick*.
 Armazem n. 16.—Marca AJF&C: 1 caixa, n. 600, avariada e repregada. Idem.
 Marca AR: 1 dita n. 1462, idem. idem, dem.
 Marca DC&C: 1 dita, n. 3725, idem. idem, dem.
 Marca GJ: 1 dita n. 748, idem. idem, dem.
 Marca HR: 2 fardos ns. 232 e 64, avariados e rotos. Idem.
 Marca H: 3 caixas, ns. 44003, 4402 e 4440, avariados e repregados. Idem.
 Marca LL: 4 ditas, ns. 1373, 1049, 1369 e 1047, idem. idem, idem.
 Marca MG: 1 dita n. 8373, idem. idem, dem.
 Marca MP: 1 dita, n. 1432, idem. idem, dem.
 Marca OP&C: 2 ditas, ns. 2501 e 2527, idem. Idem.
 Marca PC&C: 2 ditas, ns. 7705 e 7694, idem. Idem.
 Marca RFMJTI: 1 fardo n. 432, avariado. Idem.
 Marca SF&C: 1 dito n. 408, idem. Idem.
 Marca RJSMRW: 1 caixa n. 8600, idem. Idem.
 Marca SCSSM: 3 ditas, ns. 27S, 275 e 277, repregada. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 109, idem. Idem.
 Marca H: 1 dita n. 4405, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 593, idem. Idem.
 Vapor inglez *Trent*.
 Armazem n. 9.—Marca ACDA: 10 encapados quebrados e avariados.—Manifesto em traducção.
 Marca AB&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca A&B: 1 caixa, idem. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca BL&C: 2 ditas repregadas.
 Marca BL&L: 1 dita, idem. Idem. Idem.
 Armazem n. 9.—Marca CXC: 1 encapado repregado e avariado.
 Marca GU: 1 caixa, idem. Idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 46, idem. Idem. Idem.
 Marca CCU: 2 ditas, idem. Idem. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca AN&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca CRM&C: 6 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca CI: 1 dita, idem, idem. Idem. Idem.
 Marca CP: 2 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 9.—Marca C&G: 1 dita, idem. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca BMM: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca FFNC—H: 8 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca GA—BA&C: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca HM: 1 ditas, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 9.—Marca JRS: 1 dita n. 8646 idem. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca JCV: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca JCG—HCH: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Marca MRM: 1 encapado, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 9.—Marca M—O—&—C—R. 2 caixas, idem. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca PEC—20: 5 ditas, idem.
 Armazem n. 9.—Marca R: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca S&Y: 1 dita n. 6053, idem, avariada. Idem.
 Despacho sobre agua.—Marca TPC: 2 ditas. Idem. Idem.

Marca TB: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca TB—PL: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca PL—L: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 9.—Marca 1 dita n. 7612, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Bellena*.
 Armazem n. 14.—Marca C—SMI: 1 caixa n. 3.706, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FB&C—F: 1 dita n. 2.679, idem, Sem marca: 1 dita n. 2.427, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Rosse*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Felipe & Comp.: 4 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Ott & Comp.: 3 ditas, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Max. Nothmann & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca EA—&C: 2 ditas ns. 7.093, 7.115, 92, idem, idem. Idem.
 Marca BA&C: 1 dita n. 326, idem, idem. Idem.
 Marca AB: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 volume, roto. Idem.
 Lettreiro Norton Megaw & Comp.: 1 caixa, avariada e repregada. Idem.
 Lettreiro Roth & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Milton*.
 Armazem da Estiva—Lettreiro W&C—Victoria E: 1 barrica n. 91, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CS—PA: 1 dita n. 1.883, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca H: 2 caixas ns. 9.705 e 9.706, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Britania*.
 Armazem n. 15.—Marca C: 1 engradado n. 867, avariado e repregado. Manifesto em traducção.
 Marca CPC: 1 caixa n. 592, idem, idem. Idem.
 Marca FOC: 1 dita n. 390, idem, idem. Idem.
 Marca JLFC: 2 ditas ns. 4057 e 4056, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 3035, idem, idem. Idem.
 Marca JVC: 1 fardo n. 3, roto. Idem.
 Marca JMC: 2 caixas ns. 1 e 2, avariada e repregada.
 Marca MH: 3 ditas ns. 606, 603 e 505, idem, idem. Idem.
 Marca MP: 1 dita n. 6081, idem, idem. Idem.
 Marca MR: 1 dita n. 2963, idem, idem. Idem.
 Marca MGD: 1 fardo n. 670, roto. Idem.
 Marca REC: 1 caixa n. 562, repregada. Idem.
 Marca AC120C: 2 ditas ns. 2855 e 2875, idem, idem.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem das amostras.—Marca ABC: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Dr. Faria Costa: 1 engradado, idem. Idem.
 Lettreiro A. P. Guimarães: 1 dito, idem. Idem.
 Vapor inglez *Holbein*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca BAS: 1 barrica n. 506, repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca CSD: 1 dita n. 2, com falta, idem. Idem.
 Marca DG&C: 1 dita n. 1212, idem. Idem.
 Marca GAMMA: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca LFFH: 1 dita, repregada, idem. Idem.
 Vapor francez *Matapan*.
 Trapiche vapor—Marca MB: 1 barril com falta.—Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 12.—Marca AT: 1 caixa n. 1036, repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca CIB: 1 dita n. 531, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1934, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dita n. 1247, idem. Idem.

Marca F. Colombo: 1 dita n. 54, idem. Idem.
 Marca L 55 F—M 59 C: 1 dita n. 150, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 1226, idem, Idem.
 Marca VB: 1 dita n. 2290, idem. Idem.
 Marca OB&C: 1 dita, avariada, idem. Idem.
 Vapor francez *Orenoque*.
 Armazem n. 12.—Marca AV&C: 2 caixas ns. 1.233, 1.257 e 1.250, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AC: dita n. 629, idem, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3430, idem, idem. Idem.
 Marca CA: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca CCCA&C: 1 dita n. 245, idem, idem. Idem.
 Marca DIW: 2 ditas ns. 7 e 9, idem, idem. Idem.
 Marca ECO: 1 dita n. 129, idem, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Marca FG: 2 ditas ns. 25 e 8, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 12.—Marca LRS: 1 dita, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem das amostras—Lettreiro Leitão Irmão & Comp.: 1 dita n. 145, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MG: 1 dita n. 53, idem, idem. Idem.
 Armazem n. 12.—Marca MG&C: 1 dita n. 1.202, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MC Montevideo de Bosa: 2 ditas us. 106 e 65, idem, idem. Idem.
 Marca ND: 2 ditas ns. 8.657 e 6.658, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Poletella: 2 ditas ns. 44 e 42, idem, idem. Idem.
 Marca P de A: 1 dita n. 202, idem, idem. Idem.
 Marca PC: 1 dita n. 3.510, idem, idem. Idem.
 Marca CS: 2 ditas ns. 6.707 e 6.709, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Concordia*.
 Armazem n. 11.—Marca JBC: 1 caixa, n. 7406, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca JH: 2 ditas, n. 1111, 1115, idem. Idem.
 Marca LFB: 2 ditas, ns. 403, 405, idem. Idem.
 Marca MM—C: 1 dita, n. 7293, avariada, idem. Idem.
 Marca MSC: 1 dita, n. 3842, repregada. Idem.
 Marca P&R—S: 1 dita, n. 32, idem. Idem.
 Marca 250: 1 dita, n. 97, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita, n. 2321, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita, n. 165, idem. Idem.
 Armazem da estiva: Marca CICPP: 3 barris, ns. 1758, 1750, 1756, avariados. Idem.
 Marca CA&C—A: 1 caixa, n. 854, idem e repregada. Idem.
 Marca CC&C: 1 dita, n. 3776, idem. Idem.
 Marca CDM—LR: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 11.—Marca LV&C—F: 1 dita, 1262, idem. Idem.
 Vapor alleno *Ceará*.
 Armazem n. 1.—Marca JBF—L: 12 caixas, repregadas, idem.
 Marca JBF: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca MC&C: 7 ditas, idem. Idem.
 Marca S: 10 ditas, idem. idem.
 Vapor portuguez *Peninsular*.
 Trapiche Ireitas—Marca APS: 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Celestino & Celestino: 1 dita, vasia. Idem.
 Marca JDF: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca JGG&C—PP: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Alex: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca LM&F: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CS: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca ZR&C: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro A. Guimarães & Irmão: 1 dita, vasia. Idem.

Vapor belga Wordsworth.

Trapiche Corção—Marca GR: 1 lata, vasia. Manifesto em tradução.

A mesma marca: 2 ditas, com falta. Idem.

Marca KV: 1 dita, vasia. Idem.

Marca B: 1 barril, com falta. Idem.

Marca J—W—G: 1 dito, quebrado e com falta. Idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. ministro da marinha, acha-se aberta neste hospital a inscrição para o concurso de um dos logares de escrevente do mesmo, de accordo com o art. 65 do regulamento, que é o seguinte:

Ninguém será nomeado escrevente do hospital sem provar que tem bom procedimento, e a idade pelo menos de 18 annos, mostrando em concurso boa letra e conhecimento perfeito da grammatica e lingua nacional, assim como da arithmetica até a theoria das proporções inclusivamente.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 3 de julho de 1893.—Dr. José Caetano da Costa, 1º medico-director.

Repartição Sanitaria da Armada

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do serviço sanitario, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscrição para preenchimento das vagas de dous medicos e dous pharmaceuticos do corpo de saude da armada.

Repartição do Corpo Sanitario da Armada, 25 de abril de 1893.—Dr. Antonio d'Albar Corrêa de Carvalho, medico de 1ª classe, capitão de fragata graduado, secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras dessa repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

1.583 metros de panno azul regular para fardamento.

9 metros de panno encarnado.

1.125 metros de brim da Russia para mochilas.

1.628 metros de brim branco liso para bornaes.

569 metros de algodão branco trançado para bolças.

721.60, metros de chita para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros multiplo de 4º, 40.

1 balança systema Conteville, com resistencia maxima de 2.000 kilos.

Estes artigos serão fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, as fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras, e finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1893.—o secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria Geral dos Correios

Vendem-se, na Directoria Geral dos Correios, mediante propostas recebidas até 30 do corrente mez, grande quantidade de saccos de aniagem, malas de couro, saccos de brinção e malas de lona, julgados imprestaveis para o serviço postal.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, tendo a Companhia Liverpool and London and Glob Insurance requerido a este ministerio o levantamento da caução feita para fundo de garantia da sua agencia no estado de Pernambuco, visto ter esta cessado com suas operações, deverão ser trazidas ao conhecimento deste ministerio, até ao dia 31 de julho proximo futuro, quaesquer reclamações que possam os interessados fazer a tal respeito, afim de ser dada a conveniente solução ao pedido da mesma companhia.

Directoria Geral da Industria, 23 de junho de 1893.—O director-geral, Thomas Wallace da Gama Cochrane.

De ordem do Sr. ministro faço publico que, tendo a Companhia House and Colonial Marine Insurance requerido o levantamento da caução feita para fundo de garantia do seu estabelecimento nesta capital, visto ter cessado ha mais de dous annos com suas transações, deverão ser trazidas ao conhecimento deste ministerio, no prazo de 30 dias, a contar desta data, quaesquer reclamações que possam os interessados fazer a tal respeito, afim de ser dada a conveniente solução ao pedido da mesma companhia.

Directoria Geral da Industria, 27 de junho de 1893.—O director geral, Thomas Wallace da Gama Cochrane.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se proposta, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 26 do corrente mez, para o fornecimento de 50 blusas, 50 calças, 50 jaquetões de panno azul, 300 camisas de moim, 300 pares de botinas de bezerro e 100 capacetes de couro da Russa.

Por ocasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e, depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 21 de julho de 1893.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente-secretario.

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente, para o fornecimento de madeiras, couros e artigos para correiro, durante o 2º semestre do corrente anno.

Por ocasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acha-se a disposição dos Srs. proponentes na secretaria do corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 17 de julho de 1893.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, tenente secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem da Prefeitura do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que João Antonio Fernandes de Miranda requereu titulo de aforamento do terreno de aacrescido á praia Formosa, fronteiro ao predio n. 181; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta Prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 11 de julho de 1893.—O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagôa e Gavea que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de julho e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de julho de 1893.—O director, Antonio Tróvão.

Contadoria Municipal

Por esta repartição se faz publico que os credores da Intendencia, constantes da relação seguinte, venham receber seus respectivos debitos até ao dia 28 do corrente, sob pena de serem levados á caixa de depositos:

Contas de fornecimentos: Belmiro Rodrigues & Comp., 214\$; Manoel Lopes dos Santos, 40\$500; Guimarães Sampaio & Comp., 329\$800; Jeronymo Silva & Comp., 241\$350; Officinas Salesianas, em Santa Rosa, 30\$; Faria & Lopes, 438\$; Companhia Commercio de Lenha e Materiaes, 738\$; Casa de Correção, 1:425\$600; Theotônio Pereira Pinheiro, 116\$; Luiz Pereira de Macedo & Comp., 8\$; Ribeiro Netto & Comp., 674\$; Carvalhaes & Comp., 27\$600.

Vencimentos: Guarda municipal, Joaquim Alves dos Santos; professores D. Gliceria Bibiana de Gouvêa, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa; D. Maria Thereza Gonçalves, D. Cacilda Francioni de Souza, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, D. Isabel Ribeiro de Souza Campos e José Rodrigues Duarte de Andrade.

Subvenção ás escolas particulares: D. Rita Elisa da Costa, D. Clara Paulina Küster, D. Canthila Candida Maciel e D. Angelica Adelaide de Almeida.

Aluguéis de predios occupados pelas escolas: Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna, Joaquim Jacintho Rodrigues, Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Jacaripaguá, Irmandade de Nossa Senhora da Penha, Joaquim José de Macedo, Francisco Alves Teixeira, Francisco Peixoto de Carvalho, Justiniano José de Barros, Justino de Almeida Guerra, Santiago Irmão & Comp., Francisco Manoel da Costa Pereira, José Lopes da Costa Moreira, José Francisco Gonçalves, Manoel Muniz de Medeiros, Dr. José Custodio Nunes, Maria M. Rolindo Guimarães, Manoel José de Souza Marques, Visconde de Silva, coronel Marcos Brício Portilho Bentes, Antonio Miguel da Costa Braga, Rodrigo José Gonçalves, José Maria Salgado, José Teixeira da Nobrega Sobrinho, Manoel José de Magalhães Machado, Augusto Pinto Ribeiro de Carvalho, José Tavares Guerra, Fortunato Pereira da Cunha, João da Silva Abreu, Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, Arthur Saulés, Companhia America Fabril, José Lourenço, Custodio Francisco da Silva, Sebastião de Pinho, Manoel M. Lengruber, José Maria Mendes, Amelia Maria de Oliveira, Augusto Cesar Sampaio, Manoel Teixeira Paixão, José da Costa Campos, Blandina G. Palha Fragoso e Maria Silvana do Souto.

Engenho Novo

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas fustadas, de accordo com o § 1º tit. 3º da secção 2ª do codigo de posturas, no prazo de tres dias sob pena de 10\$ de multa.

Ruas Vieira da Silva ns. 3 e 4, Conceição n. 7, S. Francisco Xavier n. 159 e Souza Barros canto da Matriz.

Para atterrar os seus terrenos de conformidade com o § 1º tit. 3ª secção 1ª no prazo de oito dias, Conceição 7, José Felix 7, Ida 7 e Souza Barros canto da Conceição.

Para lagear a frente de seus predios, no prazo de 15 dias de conformidade com o § 12 tit. 1º secção 2ª, 24 de Maio 181 e 195, Matriz 5 e 6 e Anna Nery n. 262.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho Novo, 22 de julho de 1893.—Egydio Fernandes Figueira, fiscal.

Freguezia do Engenho Novo**1º DISTRICTO**

Os moradores e proprietários das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas de accordo com o § 1º, tit. 3º, secção 2ª do código de posturas, no prazo de 3 dias, sob pena de 10\$ de multa:

Rua Paim, canto de Jansen Muller,

Rua Conceição ns. 12, 22, 22 A, 24 e 17.

Rua Engenho Novo ns. 20 e 22, junto ao 2º e canto da do Paim.

Rua Cerqueira Lima, sem numero, canto da de Souza Barros.

Para lagear a frente de seus predios, § 12º, tit. 1º, secção 2ª, no prazo de 8 dias:

Rua Vinte e Quatro de Maio ns. 135, 189 e 191.

Rua Souza Barros, sem numero.

Para atterrar os seus terrenos, § 1º, tit. 3º, secção 1ª, no prazo de 8 dias, sob pena de 20\$ de multa:

Rua Engenho Novo, Vinte e Quatro de Maio, Conceição e José Felix, todas sem numero.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho Novo, 15 de julho de 1893. — O fiscal. *Egydio Fernandes Figueira*.

EDITAES**Estado do Ceará**

O Dr. Herculano de Araujo Salles, juiz substituto do termo de Pacatuba da comarca de Maranguape do estado do Ceará, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por nomeação legal, etc.

Faço saber que por Tertuliano Cabral Fernandes Vieira foi dirigida ao primeiro supplente deste juizo, em exercicio pleno, a petição do teor seguinte: Ilmo Sr. juiz substituto supplente do civil em exercicio. Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, proprietario e agricultor residente em Maranguape, conforme prova com o documento junto, é legitimo com parte do sitio denominado Serra-Fria sobre a serra da Aratanha deste e daquelle termo, o qual sitio, tendo pertencido primitivamente a Francisco Alves de Salles e sua mulher, passou por morte destes e em virtude de inventario respectivo aos seus herdeiros, consistindo estes em viuva e filhos, tendo sempre possuido em commun e em commun posteriormente vendido, pelo que é hoje o referido sitio de propriedade e passou *pro indiviso*, do supplicante; dos herdeiros do fallecido José Curvello Perdigão, como bem, viuva meileira D. Maria Nogueira Curvello, herdeiro filho Raymundo Nogueira Curvello, o co-herdeiro genro Francisco de Assis Marinho, não se tendo ainda inventariado o acervo de Curvello, e de D. Luiza Annuciada da Cunha, menor pubere, orphã filha do finado Visconde de Cahybe. E porque não convenha ao supplicante que a alludida propriedade continue em commun, pretende o mesmo supplicante faz-la dividir judicialmente, o que por meio desta requer, de accordo e como permite o decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, o que alias deve ser do interesse dos demais compartes. Portanto, requer o supplicante que V. S. se digne fazer citar pessoalmente e por meio de mandado a referida D. Maria Nogueira Curvello, bem como a Raymundo Nogueira Curvello e sua mulher, os quies são moradores neste termo, e por edital a Francisco de Assis Marinho e sua mulher, residentes em Quixadá, neste estado, e a D. Luiza Annuciada da Cunha e seu respectivo tutor Dr. Guilherme Studart, residentes na capital deste mesmo estado, mas actualmente no estrangeiro, em viagem temporaria de recreio, percorrendo, portanto, logares diversos, não podendo por isto terem alli estadia certa e sabida, tudo na forma e com os prazos estatuidos nos arts. 1º e 4º §§ 1º e 2º

do citado decreto n. 720, para a primeira do juizo, depois de findo o prazo do edital, se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á predita divisão, bem como para reciprocamente abonarem as respectivas despezas, sob pena de revelia, como preceitua o art. 54 do mesmo decreto, ficando todos elles logo citados, outrossim, para os mais termos da acção até seu final e obrigados a responderem pelos fructos communs e perdas e damnos que sobrevierem, na forma do paragrapho unico deste artigo; e para os effeitos dos arts. 59 e 62 ainda do alludido decreto, o supplicante protesta desde já por preferencia sobre o logar onde tiveram suas posses os compartes antecessores do supplicante, todas as quaes foram continuadas por este, e assim beneficiando os cafeeiros como colheido os respectivos fructos, protestando igualmente manter ditas posses até realisação da divisão. Em obediencia aos arts. 5º, 7º e 8º do já mencionado decreto, o supplicante requer que V. S. se digne fazer reproduzir na folha official da capital do estado o edital exigido e aqui requerido, bem assim deprecar para o juizo substituto do civil da 2ª vara da mesma capital do estado, onde ha real conhecimento da ausencia no estrangeiro, de D. Luiza Annuciada da Cunha e de seu tutor o referido Dr. Guilherme Studart, afim de serem alli inquiridas, a respeito, as testemunhas Francisco Emydio da Motta e Manoel Lustosa de Vasconcellos, devendo o deprecado ser devolvido dentro do prazo que lhe for assignado e sendo por V. S. julgada por sentença a justificação da ausencia, observadas as prescripções do art. 9º do decreto, no que forem applicaveis, e nomeando-se curador *ad litem*, na forma do art. 12. O supplicante avalia a causa em 15:000\$ e protesta por seus direitos especialmente relativos ao que de indivisivel existe na propriedade como uma casa de morado e a de fabrica, das quaes e igualmente comparte, citado documento junto. Raspamos na primeira lauda, escrevendo de novo, como emenda ao que se havia escripto, o seguinte — em Maranguape — e daquelle termo — e sua mulher — o referido sitio — não se tendo. Pelo deferimento, nestes termos, E. R. M. — Pacatuba, 27 de maio de 1893. — O advogado, *Aleixo Anastacio Gomes*. Estava sellada com 600 réis de estampilhas do estado, as quaes se achavam competentemente inutilisadas; na qual o mesmo supplente proferiu o seu despacho do teor seguinte: A. Depreque-se com a dilação de oito dias, aguardando-me para resolver sobre o mais depois de devolvida a precatória. Pacatuba, 27 de maio de 1893. — *Mulheira Barros*. E tendo sido expedida a precatória que foi cumprida no juizo deprecado e por este devolvida, sendo a mesma junta aos autos, nestes proferi o seguinte despacho: — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos effeitos. O escrivão em vista desta prova, passe o edital requerido, e passe mandado para as mais citações, também na forma requerida. Pacatuba, 3 de junho de 1893. — *Herculano de Araujo Salles*. Em seguida o mesmo Tertuliano Cabral endereçou-me os dizeres em uma outra petição na forma seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz substituto do civil — Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, tendo requerido a divisão judicial do sitio Serra-Fria, vem em additamento a respectiva petição inicial declarar que aquella propriedade se limita ao sul com o sitio Alpes, do Barão de Ibiapaba; ao norte com os sitios Malungo, S. Paulo e S. Pedro, de D. Antonia Cabral, do supplicante e de herdeiros do finado José Curvello; ao nascente, com o sitio S. Francisco, do mesmo supplicante, e ao poente, com o já acima mencionado alferes, na ponta da serra e com o sitio que foi de Trajano Ferreira do Monte, e requer que para preenchimento da exigencia do art. 53, § 2º da decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, V. S. se digne mandar juntar esta aos autos, sendo estes limites declarados no respectivo edital de citação. Nestes termos E. R. M. Pacatuba, 3 de junho de 1893. O advogado *Aleixo Anastacio Gomes*, Estava sellada com

duzentos réis de estampilhas do setado, as quaes se achavam competentemente inutilisadas; na qual lancei o seguinte despacho: Junte-se na forma requerida aos autos da questão. Pacatuba, 3 de junho de 1893. — *Araujo Salles*. E hoje o mesmo Tertuliano Cabral endereçou-me uma outra petição da forma seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz substituto do civil. Diz Tertuliano Cabral Fernandes Vieira, que, só depois de haver endereçado a juizo sua petição requerendo a divisão judicial do sitio Serra-Fria, sobre a serra da Aratanha, deste termo foique teve conhecimento de que Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, residentes em Botafogo, da freguezia da Gloria, na Capital Federal, são compartes do dito sitio, além de D. Luiza Annuciada da Cunha, irmã e cunhada dos mesmos. Em consequencia, e nas formas dos arts. 4º e 6º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, o supplicante requer que V. S. se digne mandar passar edital de citação aos referidos Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, inserindo-se nelle a petição inicial respectiva, a que determina os limites da propriedade e a presente, sendo este edital passado com todas as clausulas, dizeres e formalidades do que foi passado para as demais citações, sendo requisitada do juizo do domicilio dos citados a affixação de uma via deste edital e a sua reproducção no *Diario Official*, conforme tambem prescreve o art. 6º do mencionado decreto. Nestes termos E. R. M. Pacatuba, 7 de junho de 1893. O advogado, *Aleixo Anastacio Gomes*. Estava sellada com uma estampilha de 200 réis, a qual se achava competentemente inutilisada; cujo despacho proferi da seguinte forma: O escrivão passe na forma requerida o edital, Pacatuba, 7 de junho de 1893. Araujo Salles. E em consequencia de tudo isto mandei passar a presente carta de éditos por meio da qual cito, chamo e requieiro aos referidos Luiz Gouveia da Cunha e sua mulher, para na primeira audieria, depois de decorrido o prazo desta, o qual é contado desta mesma data, portanto, no dia 6 de setembro proximo futuro, por ser feriado o dia proprio, 7 do dito mez, nomearem e approvarem agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do sitio Serra-fria sobre a serra Aratanha deste termo e para reciprocamente abonarem as respectivas despezas, respondendo pelos fructos communs e indemnisação por perdas e damnos na forma do art. 54, paragrapho unico do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, sob pena de revelia. Em virtude de ter sido previamente expedido com o prazo de 90 dias o edital relativo á orphã D. Luiza Annuciada da Cunha e seu tutor Dr. Guilherme Studart, fica absorvido o de 30 dias a que trata o § 1º do art. 4º do citado decreto. E para que chegue á noticia de todos e allegar não possam ignorancia, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico e do costume do juizo do domicilio dos citados e publicados no *Diario Official*, conforme prescreve o art. 6º do mencionado decreto. Pagou de sellos da União deste, 1600 réis, e mais 500 réis da assgnatura do juiz, em sello do estado. Dado e passado nesta cidade de Pacatuba, aos 7 dias do mez de junho de 1893. E eu, Sabino Mendes Vieira escrivão que escrevi. *Herculano de Araujo Salles*. Conforme. Era supra — O escrivão, *Sabino Mendes Vieira*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Commercial**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1893

Aos 29 dias do mez de março de 1893, a 1 h 12 hora da tarde, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 128, os accionistas constantes do livro de presença, representando por si e por procuração as acções, o Sr. presidente da directoria declara haver numero legal para a reunião da assembleia geral ordinaria, e convida os Srs. accionistas a eleger o presidente da mesa.

O Sr. Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho indica o commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello que, aceitando, convida para secretários os Srs. J. M. Camanho e Fernando Lemos Sampaio.

O Sr. presidente diz que segundo o art. 13 dos estatutos, a presente reunião da assembleia geral e ordinaria tem por fim tomar os Srs. accionistas conhecimento das contas da directoria relativas ao anno social que findou em 31 de dezembro ultimo, do respectivo parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho.

Antes, porém, vae mandar proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral para ser approvada.

Lida a acta é em seguida unanimemente approvada.

Passando á ordem dos trabalhos, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e o respectivo parecer do conselho fiscal, cuja leitura foi dispensada por terem sido publicados e acharem-se impressos, tendo delles pleno conhecimento os Srs. accionistas.

Não havendo quem tomasse a palavra, o Sr. presidente submete a votação o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a eleger o conselho fiscal e supplentes que tem de servir um anno social actual.

Recolhidas as cedulas obtiveram votos para membros effectivos do conselho fiscal os Srs:

Roxo, Lemos & Comp.
Zenha Ramos & Comp.
Francisco Sattamini & Comp.

Supplentes:

J. M. Camanho.
Adriano Gallo & Comp.
Wilson & Comp.

O Sr. presidente proclama eleitos os senhores acima.

O Sr. Norberto de Macedo indica os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho e Francisco de Paula Sattamini, para conjuntamente com a mesa assignar em a acta da presente sessão da assembleia geral, o que é approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por preenchidas as formalidades legais de que trata o art. 13 dos estatutos e levanta a sessão, da qual se passa a presente acta. — Tobias Lauriano Figueira de Mello, presidente. — J. M. Camanho, 1º secretario. — Fernando Lemos Sampaio, 2º secretario. — Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho. — Francisco Sattamini.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 29 DE MARÇO DE 1893

Aos 29 dias do mez de março de 1893, achando-se reunidos na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 128, os accionistas constantes do livro de presença, representando por si e por procuração numero sufficiente de accções, o Sr. presidente da directoria declara haver numero legal para funcionar a assembleia, e abre a sessão, convidando os Srs. accionistas a eleger o presidente da mesa, de conformidade com o art. 14 dos estatutos.

E' indicado o Sr. commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello que, aceitando, convida para secretários os Srs. accionistas J. M. Camacho e Fernando Lemos Sampaio.

O Sr. presidente declara que, conforme fora anunciado, tem a presente sessão extraordinaria da assembleia geral por fim tomar conhecimento de uma proposta da directoria, que sendo accetita, importará a reforma dos estatutos. A proposta é no sentido de reduzir-se o capital da companhia, e extinguir-se a secção bancaria, e vem reforçada com o parecer do conselho fiscal, os quaes passa ao Sr. secretario para proceder á leitura.

O Sr. secretario lê a proposta da directoria. «Os abaixo assignados, directores da Companhia Commercial, considerando na crise que atravessa a nossa praça e nas difficulda-

des com que luctam os Srs. accionistas para attenderem a novas chamadas de capital, e julgando de necessidade uniformisar as accções da companhia, que se achão, umas (11.600) com 30 %, outras (3.340) com 40 %, pelo motivo de que nem todos os Srs. accionistas attenderam a segunda chamada de capital, dando, deste modo, o valor legal para que possam ser livremente transferidas nos livros da companhia, propõem que seja reduzido o capital da companhia á somma já realizada, calculando-se: para cada grupo de cinco accções com 40 % qua ro accções de 100\$ integralizadas; cada grupo de cinco accções com 30 %, tres accções de 100\$ integralizadas.

Outrosim, os abaixo assignados, attendendo a que o capital da companhia assim reduzido não é sufficiente para o gyro de suas duas secções, e que a secção bancaria tem immobilizado a maior somma de capital, tolhando o desenvolvimento da secção ensacadora, e que o negocio de ensaque de café por si só garante excellente renda aos capitães dos Srs. accionistas, propõem mais: que se extinga a secção bancaria, ficando a companhia exclusivamente ensacadora de café.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. — Custodio Monteiro de Carvalho Castanheira. — Alberto Ferreira Moniz.»

Em seguida lê o parecer do conselho fiscal:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commercial, estudando a proposta que ora é apresentada pela directoria, para que seja reduzido o capital da companhia á somma já realizada e para que seja extinta a secção bancaria, acham que ella consulta aos interesses da companhia, e por isso são de parecer que seja approvada pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. — Roxo, Lemos & Comp. — Francisco Sattamini & Comp. — Zenha Ramos & Comp.

Terminada a leitura da proposta e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem os impugnasse, o Sr. presidente põe a votos e são unanimemente approvados.

Toma a palavra o Sr. presidente da directoria e pondera que, como foi anunciado o repetido ha pouco pelo Sr. presidente, a accetitação da proposta da directoria importa a reforma dos estatutos da companhia.

A directoria, querendo poupar o tempo que naturalmente levaria uma commissão, organisou um projecto de novos estatutos que manda á mesa, para serem discutidos e approvados pela assembleia.

Depois de accetita uma indicação do Sr. accionista Fernando Lemos Sampaio, para que a approvação das alterações dos estatutos se fizesse á medida que fossem lidas por capitulos, o Sr. presidente manda proceder á leitura da mesma, sendo, por accordo com a indicação, discutidas capitulo por capitulo, accetitando-se emendas feitas pelo Sr. Sattamini e outros accionistas, ficando por fim definitivamente approvadas as seguintes alterações.

CAPITULO I

Art. 3º, e suas alineas substituido pelo seguinte:

A companhia tem por fim comprar, ensacar e vender café neste mercado ou em outro qualquer.

CAPITULO II

Art. 4.º Substituido pelo seguinte:

O capital é de 966.800\$, dividido em 9.668 accções de 100\$ cada uma, podendo ser elevado quando se fizer preciso e assim o entender a assembleia geral dos accionistas; cabendo de preferencia a distribuição das novas accções aos accionistas que na occasião representarem o capital da companhia.

Arts. 6º, 7º e 8º. Supprimidos.

Art. 9.º Passou para art. 6º, alterando de 5 % para 10 % a percentagem nunca menos a tirar para fundo de reserva.

O § 1º do art. 9º passou a ser § 1º do artigo 6º.

O § 2º do art. 9º passou a ser § 3º do artigo 6º; acrescentando-se a este artigo (6º) o § 2º seguinte:

Emquanto o fundo de reserva não tiver attingido a 50 % do capital realizado os dividendos não serão superiores a 20 %.

CAPITULO III

Art. 10 e seus paragraphos passou a ser o art. 7º e seus paragraphos.

Art. 11. Passou a ser o art. 8º.

Art. 12. Passou a ser o art. 9º.

O paragrapho unico do art. 12 passou a ser paragrapho unico do art. 9º.

Art. 13 e suas alineas, passou a ser art. 10 e suas alineas.

Art. 14. Passou a ser art. 11.

Art. 15. Passou a ser art. 12; referendo-se na sua primeira parte ao art. 7º e não ao 10.

CAPITULO IV

Art. 16. Passou a ser o art. 13 substituido pelo seguinte:

A administração será composta de dous directores:

Presidente e director-gerente.

Art. 17. Passou a ser o art. 14.

Art. 18. Passou a ser o art. 15, substituido pelo seguinte:

A eleição da directoria será feita pela assembleia geral ordinaria dos accionistas, por maioria absoluta de votos, em escrutinio secreto, contendo as cedulas a indicação do nome para presidente e director gerente, e externamente a declaração do numero de votos que tem o accionista. Si no primeiro escrutinio não se verificar maioria absoluta, proceder-se-ha o segundo escrutinio entre os nomes mais votados, em numero duplo dos que tiverem de ser reeleitos, sendo bastante, neste caso, a maioria relativa de votos.

Havendo empate decidirá a sorte.

Art. 19. Passou a ser o art. 16.

Art. 20. Passou a ser o art. 17, substituido pelo seguinte:

No caso de vaga de um dos cargos de director, o director em exercicio, conjuntamente com o conselho fiscal poderão nomear substituto de entre os accionistas que estiverem nas condições provendo o logar definitivamente a assembleia geral na sua primeira reunião.

Art. 21. Supprimido.

Paragrapho unico do art. 21 passou a ser o art. 18.

Art. 22. Passou a ser o art. 19.

Art. 23. Passou a ser art. 20.

Art. 24. Passou a ser art. 21 substituido pelo seguinte:

As reuniões da directoria serão conjuntas com o conselho fiscal, e terão logar quando forem convocadas pelo presidente, lavrando sempre a competente acta, que será assignada pelos presentes.

Art. 25. Passou a ser 22, supprimindo-se as alineas a, b e d; passando as alienas c, e, f e g a serem a, b, c, d, deste art. (22).

Art. 26. Passou a ser 23 substituido pelo seguinte:

Cada director terá annualmente 12.000\$ do ordenado.

Art. 27. Passou a ser 24 substituido pelo seguinte:

E' de competencia do presidente representar a companhia em todas as suas relações officiaes, em juizo e fóra delle, fazer executar os estatutos, regulamentos e resoluções da directoria e das assembleias geraes, gerir o escriptorio e suas dependencias e constituir mandatarios.

Art. 38. Passou a ser 25 substituido pelo seguinte:

Ao director-gerente compete a direcção do movimento de compra, ensaque o venda de café.

Art. 29. Passou a ser 26, substituido pelo seguinte:

No caso de divergencia entre o presidente e o director-gerente, será consultado o conselho fiscal; si for ouvida a opinião deste se os directores não chegarem a accordo será o assumpto da divergencia submettido a uma assembleia geral de accionistas para resolver a respeito.

CAPITULO V

Art. 30. Passou a ser 27 referindo-se na sua ultima parte ao art. 10 e não ao art. 13.

Art. 31. Passou a ser art. 28

Art. 32. Passou a ser 29, substituido pelo seguinte:

«Ao conselho fiscal compete, além dos casos previstos por lei, tomar parte nas reuniões da directoria quando for por esta convocado.»

Art. 33. Passou a ser art. 30.

Art. 34. Passou a ser 31, substituido pelo seguinte:

«Cada membro do conselho fiscal terá o honorario de 1:20 \$ annuaes»

CAPITULO VI

Art. 35. Passou a ser art. 32.

Paragrapho unico do art. 35. Supprimido. Arts. 36 e 37. Supprimidos, substituido-se pelos seguintes: Art. 33. E' confirmado o mandato dos actuaes directores, Custodio Monteiro de Carvalho Castanheira, presidente, e Alberto Ferreira Muniz, que terminam a sua gestão em 31 de dezembro de 1894, passando o Sr. Alberto Muniz a categoria de director-gerente.

Art. 34. O capital actual da companhia, de 3.000.000\$, passa a ser de 966:80 \$ pela seguinte forma: Cada grupo de cinco acções com 40% da direito a quatro acções de 100\$ integralizadas; cada grupo de cinco acções com 30% da direito a tres acções de 100\$ integralizadas.

Art. 35. Fica extincta a secção bancaria da companhia, que entra em liquidação.

Art. 34—Passou a ser art. 36.

Art. 39—Passou a ser art. 37.

Quando se discutia o capitulo 4º, o Sr. presidente da directoria toma a palavra para fazer uma declaração á assembleia de que renuncia os seus honorarios de director enquanto a companhia não puder distribuir dividendos: e salienta a impossibilidade em que está o seu collega de directoria de proceder da mesma maneira, porquanto tem todo o seu tempo e actividade empregados nos negocios da companhia.

O Sr. Fernando Lemos Sampaio, em nome do conselho fiscal, acompanhando a resolução do Sr. presidente da directoria, renuncia por si e seus collegas os honorarios a que tem direito, igualmente enquanto a companhia não puder distribuir dividendos.

—Depende da approvação do governo a reforma que acaba de ser feita nos estatutos da companhia, para que possam entrar em execução, o Sr. Norberto de Macedo propõe para que fique a directoria encarregada de promover a o mais breve possível; o que é approvado.

São ainda indicados pelo mesmo Sr. accionista para, conjuntamente com a mesa, assignarem a acta dos trabalhos da assembleia, os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho e Francisco Sattamini, que são accitos.

O Sr. presidente, agradecendo a honra que lhe dispensaram os Srs. accionistas, levanta a sessão com muitos votos pela prosperidade da companhia, que entra agora em nova phase de operações, se n duvida mais esperancasas.

E' o quanto se passou, do que se lavra a presente acta, que vae assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas, comissionados pela assembleia. — Tobias Lauriano Figueira de Mello, presidente. — J. M. Caminho, 1º secretario. — Fernando Lemos Sampaio, 2º secretario. — Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho. — Francisco Sattamini.

N. 2097.—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 2097, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Commercial realizada no dia 29 de março ultimo, na qual foi approvada a reforma dos seus estatutos, e bem assim o decreto n. 1420, em publica forma, que sancionou essa reforma.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1893.— O official Manoel do Nascimento Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.512—Relatorio que acompanha o pedido de certidão de melhoramentos de patente n. 1512 de 26 de setembro de 1892, concedido a Joaquim Gomes Jardim pelo governo federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o systema de fornalhas economicas denominada «Systema Jardim».

A fornalha que ora se trata é destinada aos mesmos fins da fornalha «Jardim» que pelos melhoramentos agora pedidos provarão suas reaes vantagens.

A fornalha pode ser construida de tijolos ou toda de ferro, simples ou formando caldeira para se aproveitar o vapor desenvolvido, e reduzindo a tamanho proporcional, se emprega em qualquer caldeira, o formato da fornalha da patente concedida era visto em plano, uma figura quadrada, suas grelhas em nivel e canal direito com inclinação de 71 grão.

A fornalha melhorada é vista em plano uma figura ovoide, com dous extremos cortados.

A abobada forma com o canal na parte superior, duas curvas reversas e assim o canal na parte de baixo.

E' munida de cinzeiro, porta para o mesmo, porta de ferro para se iniciar o fogo, grelhas em forma de lamina com inclinação, porta de ferro, na parte superior para alimentação. Pode ser feita de tijolos e ferro ou toda de ferro formando caixa para aquecer agua ou formando caldeira para produção de vapor.

Comquanto a patente concedida trouxesse o emprego de novos materiais como combustivel; o melhoramento traz ainda vantagem na economia desses combustiveis, accrescentando outros que passo a enumerar.

Funciona a fornalha economicamente com: a casca do café, cascas e fructo da mamona, fructos das palmeiras em geral, sementes de algodão, bagaco da canna, serragem de madeira, fructas resinosas e oleoginosas e o proprio carvão de pedra, grez betuminoso e schisto, são consumidos com economias taes que levam grande vantagem nas fornalhas em uso.

Passemos á descripção da fornalha.

Desenho n. 1. Fornalha vista de frente, construção de tijolos, com um metro e oitenta e tres centimetros de altura e dous metros e vinte de largura. Nella se vê a moega letra E, feita com folhas de ferro; porta para iniciação do fogo letra F; cinzeiro letra G com quarenta e cinco centimetros de altura e quarenta de largura.

Desenho n. 2. Secção CD mostra o corte no sentido do comprimento. Nella se vê o cinzeiro letra H, a porta em arco letra I que dá entrada ao ar por debaixo das grelhas; as grelhas letra K mostrando sua collocação inclinada e seu formato em lamina formando angulo recto na sua parte superior; o formato interior da abobada e canal; letra L mostra uma moega e tubo que communica com o interior da fornalha, tendo nessa parte uma porta feita com chapas de ferro. Por ali entram os materiais para alimentação e no acto de cahir, sacole-se algumas vezes para que o combustivel fique espalhado no interior da fornalha; esta porta, conservando as mesmas linhas do interior da fornalha, quer longitudinal, quer transversal, forma uma peça convexa, e hindo por isso o combustivel para todos os lados.

Desenho n. 3. Plano da fornalha, nella se veem linhas pontuadas que mostram o melhoramento. Na parte oval letra M é occupado pelas grelhas e onde se opera a combustão, tendo um metro e vinte centimetros de comprimento e um metro na sua maior largura.

Na letra E se vê o canal com quarenta centimetros que communica a fornalha com a caldeira dos motores; letra F uma porta para extrahir as cinzas e dar entrada ao ar, tendo quarenta e tres centimetros de altura e quarenta de largura.

O canal da letra E tem o comprimento de noventa e cinco centimetros por cincoenta de altura e quarenta de largura, formando duas curvas reversas como se vê no desenho n. 2, sendo C D.

Desenho n. 4. Secção AB mostra em corte transversal o interior da fornalha a moega e tubo de alimentação, grelhas em perfil, formato interior da fornalha.

O modo de funcionar estas fornalhas é o mesmo das fornalhas simples, mudando somente o formato com a parede divisoria e linhas lateraes de modo a comprimir o fumo no canal e ser queimado em estado de gazes como na fornalha simples.

Letra N se vê a parede divisoria terminando em porta na entrada do canal para assim facilitar a junção dos chamas desenvolvendo-se pela combustão dos gazes.

Letra O se veem as duas fornalhas, cuja superficie é occupada pelas grelhas tendo em seu maior comprimento um metro e vinte centimetros diminuindo o comprimento á proporção que foge do centro para as extremidades e em sua maior largura um metro cada uma.

O canal letra P tem de extremo a extremo o comprimento de um metro e dez centimetros e cincoenta de largura e cincoenta de altura.

Letra Q é a parte superior do canal onde se liga com a caldeira dos motores pela parte de baixo.

Letras RR portas dos cinzeiros e que dão entrada ao ar; tem cincoenta centimetros de alto, cincoenta de largo, desenho n. 5, secção CD.

Desenho n. 5. Secção CD, mostra a frente das duas fornalhas e uma parte cortada mostrando o interior. Nelle se vê a porta em arco do cinzeiro e que dá entrada ao ar; a porta S para se iniciar o fogo; as moegas TT.

Desenho n. 6. Secção AB em nada differa em seu formato geral da fornalha simples, mudando-se apenas as dimensões, como ficou descrito.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, o formato em geral da fornalha, grelha em forma de lamina, formando angulo recto na sua parte superior, inclinação das mesmas;

2º, a fornalha feita de ferro formando caldeira para produzir vapor.

3º, a mesma fornalha reduzindo o seu tamanho á proporção para ser empregado em fogões de cozinha e a quecer agua;

4º, o empregar os materiais até hoje inaproveitados como: casca de café, bagaco de canna, serragem de madeira, fructo das palmeiras, sementes de algodão, cascas e sementes da mamona, fructas e sementes resinosas e oleoginosas, aproveitando-se todo o poder calorico que podem desenvolver, queimando-se a fumaça e os gazes nella contida.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc,

N. 1619—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o catação de pedras Capapava para café e coco. Invenção de Joaquim Leocalio Freire e José Hilario Freire, este morador em Capapava e aquelle em Traubitz (estado de S. Paulo)

Seja a armazão de um ventilador com um qualquer formada por quatro prumos sobre os quaes se sustenta a machina, pelas travessas necessarias ao travamento pelas paredes lateraes do taboas, pela ventaneira composta de elxo, manecas, centros, braços e pás, pela respectiva polia e pelo tambor.

A largura uniforme para todo o ventilador, dependera necessariamente da capacidade que se queira dar á machina.

Para fixar as idéas, tomemos a igual a 0m,75 e façamos tambem o diametro do tambor igual a 0m,75.

Nestas condições, o numero de rotações de-verá ser de trezentas mais ou menos.

O nosso desenho representa a secção longitudinal tomada a igual distancia das paredes lateraes.

Nelle vemos em corte as diversas taboas que, collocadas orthoganalmente aos planos dessas mesmas paredes, tomam diversas inclinações em plano vertical para formar canaes e divisões cuja disposição faz desta machina um catador de pedras, objecto do presente pedido de privilegio, por ser de nossa exclusiva invenção.

As taboas DF, EJ, VV, VV e LM determinam, no seu conjuncto, um primeiro canal director que tem por fim, atirar sobre a taboa RF, parede posterior do canal ZMRT, o vento recebido das pás e fazel-o acompanhar esse canal do qual emerge pela abertura MT para projectar-se ao ar livre com a direcção e velocidade devidas ás paredes do canal de emergencia e ao numero de rotação das ventaneiras.

Só agora, depois de completamente libertado dos canaes directores vae o vento achar-se em contacto com o café para catal-o.

Vejamos de onde e como vem o café ao seu encontro.

Uma tela de lona, sem fim, de largura igual á do ventilador, move-se, por meio de transmissão adequada, no sentido da flexa indicadora sobre dous rolos.

A collocação desses rolos permite dar ao plano determinado por seus eixos e por conseguinte á tela, pois que lhe é parallela, a inclinação de dous e meio de base por um de altura.

Recebido o café em camada uniforme sobre essa tela em igual distancia dos dous rolos, rolarão os grãos, as pedras redondas, os côcos, etc., lançando-se em direcção á abertura MF.

Por outro lado todos os corpos que não são esphéricos, taes como: paozinhos, taquaras, folhas, filamentos, terra, pedras chatas, malacachetas, etc., cuja resistencia de fricção vence a componente da força de gravidade no sentido do plano, serão levados em seu movimento lento ascensional e despejados por cima do tambor em deposito *ad hoc* preparado.

O café, porém, que vimos, desembaraçado da parte de suas impurezas, rolar de mistura com pedras, côcos e outros corpos mais ou menos esphéricos, vae cruzar quasi horizontalmente a veia de ar expellida pela fenda MF.

Apenas tocado por esta, vem-o de envolta com alguns torrões miúdos, côcos, etc., arrastado na direcção e curva MS, enquanto as pedras maiores, corpos metallicos e outros, vencem a pressão do vento, descem pelo canal MZRT, cahem sobre a taboa FJ e guiados por esta e pela OU precipitam se no deposito de pedras collocado sob o ventilador.

O café, pequenos torrões, côcos, etc., arrastados pelo vento, traçam em sua ascensão curvas parabolicas reunidas em um feixe de espessura crescente, obedecendo a inclinação de cada uma dessas curvas sobre o horizonte, á proporção directa de densidade do corpo que a gera.

Por esta forma grupam-se os pequenos torrões, os côcos e outros corpos de maior densidade na parte inferior do feixe onde são interceptados pela taboa reguladora RR susceptivel de tomar a altura conveniente, fazendo-se a avançar ou recuar nas corredeiras que a mantem.

Interceptados assim esses corpos, trazendo de mistura um ou outro grão de café, rolam elles pelo plano inclinado IT ao longo do qual é o vento ascensional quasi insensivel.

Os mais pesados adquirem nessa descida a força viva necessaria para, precipitando-se novamente pela abertura MT, e desta vez em direcção opposta ao vento, vencer-o e, ultrapassado o ponto Z, cair sem embargo no depo-

sito de pedras, enquanto que o café que tin'a vindo de envolto, é arrastado pelo vento para se reunir ao novamente chegado e ser com este arremessado pela abertura RS ao deposito de café limpo.

Em resumo, reivindicamos como pontos característicos do nosso invento:

1º, na machina descripta a disposição das taboas DE, EJ, VV, VV, LM, com suas larguras e inclinações formando canal director do vento recebido directamente das pás;

2º, este mesmo canal director formado simplesmente pelo prolongamento da capa do tambor em forma de voluta;

3º, na mesma machina, o canal ZMTR, sua largura e inclinação e as dimensões das taboas que o compõem para o fim de receber o vento e conduzi-lo na direcção ascensional conveniente;

4º, a disposição do plano inclinado TI, pelo qual voltam as pedras miúdas arrastadas uma primeira vez pelo vento;

5º, o graduador ou interceptor RR quer corredeira, quer fixo, tendente a separar o café, que ainda contenha corpos estranhos, daquelle que completamente limpo, passa mais alto;

6º, o emprego da tela sem fim inclinada servindo de distribuidor uniforme e, pela sua inclinação e movimento ascensional de separador das impurezas, que demandam por sua natureza, maior inclinação para rolar e que serão por ella arrastadas e separadas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1893. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1620. — Motor mechanic Nascimento

Descripção — O motor por mim denominado — Nascimento — é um motor completamente mechanico, isto é, é um machinismo composto de peças metallicas solidas e dispostas de tal modo que, em determinadas posições, fazem uma dellas desinvolver muita força. Esta terá muitas applicações.

Este motor compõe-se, em sua essencia, de uma grande mola e de dous systemas de rodas de engranagem, contido tudo em uma caixa em forma de parallelepipedo, cujas paredes tem dous e meio millimetros (0,0025) de espessura e apresentam quatro soluções de continuidade: a primeira no ponto de contacto do motor com a machina por elle movida; a segunda, no ponto onde trabalha o linguete J; a terceira, é o orificio por onde passa o eixo da manivella K; e a quarta é o orificio onde se atarracha o parafuso de pressão M. Suas dimensões são: comprimento, um metro e sessenta centimetros (1,60); largura, quarenta e um centimetros (0,41); altura, um metro (1 m.). Todas as peças do motor e sua caixa são de metal.

A mola consiste em uma lamina de aço, não muito flexivel, tendo um millimetro (0,001) de espessura e 15 centimetros de largura sobre 10 metros de comprimento (0,15 x 10 m), enrolada sobre si mesma, em espiral. O extremo externo é fixo a um travessão; além deste ha mais dous outros, cujo fim é firmar externamente a mola em seu logar. O extremo interno da mola apresenta um orificio quadrado de cinco centimetros (0,05) de lado, a igual distancia dos dous lados e da extremidade. No centro do espaço occupado pela mola, em forma de circulo, passa um eixo de cinco centimetros (0,05) de diametro e tendo na parte correspondente ao orificio da extremidade interna da mola e fixada solidamente, uma pequena peça (linguete fixo) com as mesmas dimensões que o orificio da mola e altura de 15 millimetros (0,015), concava do lado, segundo o qual se aperta a mola e convexa do outro. Seu fim é fazer o eixo enrolar a mola.

Fixa ao mesmo eixo, em um plano, um centimetro acima do plano da mola, e servindo-

lhe de parede, encontra-se a roda C, dentada, de 80 centimetros (0,80) de diametro e quatro (0,04) de espessura. E' a roda da mola.

1.º systema de rodas ou systema centrifugo. A roda da mola C engrena-se com a pequena roda b, de 15 centimetros (0,15) de diametro e cinco (0,05) de espessura, e é fixa ao seu eixo que tem tres centimetros (0,03) de diametro; neste se acha fixada, em um plano, um centimetro acima da roda C, a roda B, dentada, de setenta centimetros (0,70) de diametro e tres de espessura (0,03). E' a roda motora.

Com ella engrena-se a roda A, de vinte centimetros (0,20) de diametro e cinco (0,05) de espessura. Esta roda é externa ao motor, ao qual já não pertence. E' a roda intermediaria: ou de adaptação, pois ella está fixa ao eixo das rodas de um carro (rodas essas que devem ser fixas ao seu eixo), ou ao eixo-motor de uma machina qualquer.

Essa roda intermediaria e seu eixo apresentam particularidades. De um lado da roda, o eixo apresenta um pino fixo, cujo limbo coincide com as extremidades dos dentes da roda; do outro lado, a roda tem a face completamente cheia, não dentada, de modo que os dentes, tendo de um lado a face cheia e do outro o pino, apresentam sempre dous pontos de reparo donde não possam sahir os dentes da roda motora B.

Desse mesmo lado, a uma distancia de doze centimetros (0,12) do primeiro pino, o eixo apresenta um outro pino, pequeno; entre os dous pinos tem o eixo duas chavetas longitudinaes onde corre a roda A, a qual apresenta, comunicando com o orificio do eixo, duas cremalheiras correspondentes áquellas chavetas.

Esta disposição tem por fim poder-se desengrenar a roda intermediaria A na occasião de dar-se corda na mola, afim de não andar em sentido contrario á machina, carro ou o quer que seja. Para manter-se a roda A em sua posição, a caixa do motor apresenta um linguete curvo N que cahe sobre o eixo da roda A fazendo o papel de um pino e mantendo fixa aquella roda.

2º systema de rodas, ou systema centripeto. Engrena-se tambem com a roda da mola C a pequena roda d, de quinze centimetros (0,15) de diametro e cinco (0,05) de espessura; seu eixo tem tres centimetros (0,03) de diametro, e é também da roda D, a qual tem sessenta centimetros (0,60) de diametro e a espessura de tres (0,03); é dentada e está no mesmo plano da roda B isto é, um centimetro acima do plano da roda da mola C.

Com a roda D engrena-se a pequena roda e, de dez centimetros (0,10) de diametro e quatro (0,04) de espessura; seu eixo tem vinte e cinco millimetros (0,025) de diametro, e é também da roda E.

Tem esta o diametro da cincoenta centimetros (0,50) e a espessura de vinte e cinco millimetros (0,025); está situada em um plano acima um centimetro das rodas D e B.

A roda E engrena-se com a pequena roda f, de dez centimetros (0,10) de diametro e espessura de trinta e cinco millimetros (0,035); seu eixo, que é o mesmo da roda F, tem dous centimetros (0,02) de diametro. A roda F dentada, mede quarenta centimetros (0,40) de diametro e dous (0,02) de espessura, achando-se situada em um plano um centimetro abaixo do da roda E, isto é, no plano das rodas D e B.

Engrena-se a roda F com a pequena roda g, que mede oito centimetros (0,08) de diametro e tres (0,03) de espessura; o eixo desta é de quinze millimetros (0,015) de diametro e é o mesmo da roda G que tem trinta centimetros (0,30) de diametro e quinze millimetros (0,015) de espessura, achando-se em um plano um centimetro acima do das rodas F, D e B, isto é, no mesmo plano da roda E.

Com a roda G engrenha-se a pequena roda L que mede oito centímetros (0,08) de diâmetro, com espessura de vinte e cinco milímetros (0,025); senão tem quinze milímetros de diâmetro (0,015) e quarenta e cinco centímetros (0,45) de comprimento, tendo uma extremidade na extensão de cinco centímetros (0,05), ora da caixa e quadrangular, afinle nella se encaixar a manivella K ou o pedal, que se retira á vontade.

A este mesmo eixo, em um plano acima um centimetro do da roda G, se acha fixada a roda de dupla engrenagem H.

Esta roda tem vinte centímetros (0,20) de diâmetro e tres (0,03) de espessura; também dentada no limbo, em cremalheira, mas seus dentes são inclinados no mesmo sentido segundo o qual a mola se enrola.

Entre elles trabalha o linguete J quando freio.

Este linguete tem por fim impedir que a mola se desenrole, e, portanto, que o motor funcione, conservando preso em um sentido todo o sistema de rodas, ao passo que estas podem se mover no sentido opposto quando se dá corda por meio da manivella K ou do pedal.

A face da roda H em frente á parede da caixa, em um circulo de seis centímetros (0,06) de raio, apresenta uma cremalheira circular, serie de dentes formados por depressões mais rasas no sentido da inclinação dos dentes do limbo do que do outro.

Em opposição á essa face da roda, a parede da caixa offerece, do lado interno, uma lamina flexivel de aço tendo trinta centímetros (0,30) de comprimento, tres centímetros de largura (0,03) e dous milímetros (0,002) de espessura; uma extremidade B fixada á parede por meio de pregos, e a outra, livre, tem um martello de ferro L, pequeno, do lado interno, em frente á cremalheira. Essa lamina de aço (mola) á igual distancia de suas extremidades offerece uma pequena cavidade ou officio onde se implanta a extremidade interna do parafuso de pressão M, de passo grande, que se atarracha no officio da parede, em rosca, fronteiro áquelle, servindo assim á parede de porca.

O conjunto do martello, mola e parafuso do pressão constitue o freio: atarrachando-se o parafuso, a mola impelle o martello de encontro á cremalheira facial da roda H, esta achando-se em movimento, obriga o martello a fazer teclado em seus dentes; atarrachando-se um pouco mais o parafuso, o teclado fica mais demorado, e, finalmente, deixa de haver movimento no motor. Afrouxando-se o parafuso, dá-se o inverso. Este freio é muito sensivel.

Todas as rodas pequena tem os dentes dispostos em cremalheira entre duas paredes de cinco milímetros (0,005) cada uma, com excepção da roda A, e são todas compactas.

Os eixos de todas as rodas proprias do motor tem quarenta centímetros (0,40) de comprimento, com excepção do da roda A; todos tem uma roda grande e uma pequena, com excepção do da mola, que tem esta e uma roda grande. Todas as rodas são fixas aos seus eixos: uns e outros são de ferro fundido.

As duas paredes lateraes da caixa tem fixadas a si, pelo lado interno, dous sistemas de barras ou contra-fortes, symetricos, de dez centímetros (0,10) de largura sobre dous (0,02) de grossura, tendo pelo lado interno cavidades symetricas correspondente, destinadas a alojar as extremidades dos eixos, tendo um verdadeiro officio circular á cavidade correspondente ao eixo da manivella, do lado onde esta se acha collocada exteriormente; esses dous sistemas de barras são fortemente fixados aos tres travessões da mola e a mais um outro, perpendiculares aos sistemas de barras, formando o todo uma caixa.

O motor — Nascimento — não se restringe ás dimensões acima especificadas; pôde ter formatos maiores e menores e, segundo as applicações especiaes a que for destinado, pôde offer modifications de numero, formato e proximidade das peças.

Modo de usar — Antes de tudo é mister dar-lhe corda. Para isso levanta-se o linguete N, puxa-se a roda intermediaria (A) até o pequeno pino, afim de isolar o motor da roda, machina ou o quer que seja por elle accionada; abaixa-se o linguete Y, introduz-se o pedal ou a manivella K no respectivo eixo quadrangular (b) e move-se o até offerecer resistencia, o que indica estar a mola contracta. Aperta-se então o parafuso de pressão M (freio), levanta-se o linguete Y, retira-se a manivella ou pedal e colloca-se a roda A em seu lugar, abaixando-se em seguida o linguete N.

O emprego do pedal é muito mais vantajoso do que a manivella; entretanto com este gasta-se na média 10 minutos para dar corda.

O motor está prompto para funcionar.

Falta pol-o em movimento, o que se obtém afrouxando um pouco o parafuso de pressão M ou freio propriamente dito.

Para ter-se acceleração, retardação ou ausencia de movimento, basta afrouxar-se, apertar pouco ou muito o freio. Neste ultimo caso é bom reforçar a acção do freio baixando o linguete Y.

Querendo fazer-se o motor andar em sentido inverso, e, portanto, a machina tambem, porém bastante devagar, deve-se dar corda na mola, mas sem retirar de seu lugar a roda A.

Fins e applicações — Este motor é chamado a substituir com extraordinaria vantagem a tracção animada, principalmente na locomoção dos carros e bonds.

E' principalmente na locomoção dos carros que este motor offerece maiores vantagens, e especialmente no carro-velocidade. Imagine-se uma aranha para tres pessoas, cujas rodas tenham 1,50 de diâmetro, sendo o cavillo substituido por uma roda de 0,60 de diâmetro e occupando o espaço de 2,0 de comprimento sobre 1,20 de largura, rodas inclusive, e tendo força para andar 4 kilometros! força essa que se renova em 10 minutos!! Para a adaptação do meu motor a este carro-velocidade, é preciso fazer diversas modifications de posição nas peças do motor. Assim todo o systema centripeto ficará dentro de uma caixa de 0,15 de espessura, formando a parede lateral direita do carro, menos o eixo das rodas D e d, que tem toda a largura do carro, menos as rodas deste, passa por traz do assento e tem á meia distancia de suas extremidades a roda d, a qual engrenha-se com a roda da mola C. Esta roda e sua mola acham-se fechadas dentro de uma caixa de 0,22 de espessura, collocada atraz do assento á meia distancia dos lados do carro.

A roda motora (B) é fixa ao mesmo eixo das rodas D, d, do lado esquerdo do carro, dentro de uma caixa de 0,06 de espessura, formando a parede lateral esquerda do carro. Ella engrenha-se com a roda intermediaria (A), a qual está collocada no eixo das duas rodas grandes do carro, do lado esquerdo, engrenando-se com a roda motora (B).

Não tem applicações a roda b, seu eixo nem o eixo da roda (A). Assim este carro, cujo preço de custo poderá ser de 1:000\$000, traz as vantagens de dispensar o cocheiro, o moço da cavallaria e principalmente o cavallo, cuja nutricao custa actualmente 2\$00 diários, e está sujeito á morte, doenças e desastres, não fallando no valor intrinseco do cavallo nem no do carro; está prompto a qualquer hora, não exige despez alguma de manutenção, etc.

Sendo o motor de pequenas dimensões, presta-se maravilhosamente á locomoção das pequenas embarcações, como sejam barcos, botes e escaleres.

Nestes, o meu motor substitue o motor a vapor, trazendo a economia do carvão, do tempo gasto em accender a fôrnalha e dos salarios do machinista e do foguista.

Naquelles, elle se substitue ao trabalho braçal dos remadores, trabalho esse pesado e de pequeno effeito; suas vantagens são: augmento de velocidade, economia do salario dos remadores e independencia do patrão.

Um desses botes não tem um valor inestimavel para o seu proprietario?!

Um particular pode passear de bote a qualquer hora sem depender da vontade dos remadores?!!

As em barcações podem ter rodas ou helice. No primeiro caso, a disposição das peças no motor é pouco mais ou menos a mesma acima descrita; sómente o eixo da roda intermediaria deve-se prolongar dos dous lados até fora da embarcação, fixando-se-lhe nas extremidades as rodas.

Tendo, porém, helice, as principaes modifications são:

1º, o motor deve ser collocado deitado, formando o uma de suas paredes lateraes parte do soalho da embarcação;

2º, a roda motora (B) e a roda intermediaria (A) deve ter os dentes em rampa, engrenando-se as duas em angulo recto, sendo o eixo da roda intermediaria (A) o proprio eixo da helice;

3º, o eixo da manivella deve ser prolongado á altura de quarenta 0,40 do soalho, tendo ali a roda — H —, o linguete — J —, o freio.

Além dessas duas applicações, o motor « Nascimento » substitue-se a todos os outros desde que haja necessidade de pouca resistencia e muito movimento seguidamente, durante um certo tempo, ou quando, havendo bastante resistencia, não houver inconveniente em parar o funcionamento de tempos a tempos, durante 10 minutos, afim de dar-se corda no motor. Taes são os casos: machinas de coser, furar, cortar, amolar, serras circulares e de recortar, tornos, etc.

Actualmente ainda traz vantagens sobre a electricidade como força motora.

Caracteres — novidade, simplicidade, facilidade e de manipulação, economia.

1.º E' inteiramente novo: a, porque essa combinação mechanica nunca foi usada, descripta, publicada nem referida; b, porque, com maioria de razão, nunca foi applicada á locomoção de quaesquer vehiculos, arrestres ou maritimos, grandes ou pequenos, nem para mover machinas de coser, cortar, furar, amolar, ou serras, tornos, etc.; c, porque as combinações mechanicas tendo por base a mola, ao menos com essa forma, ainda não foram empregadas, até o presente, como motores productores de força alguma apreciavel; d, porque a mola é construida por meio de um systema de multiplicação de força, desenvolvido; e, porque ella actua por meio de um systema de multiplicação de movimento muito reduzido.

2.º E' muito simples: a, porque quasi todas as peças tem a mesma forma (rodas de engrenagem), engrenando-se umas nas outras, duas a duas; b, porque emprega-se uma unica peça (o parafuso de pressão) para dar, retardar, accelerar ou extinguir o movimento; c, porque pôde se desarticulac facilmente todas as peças; d, porque, com excepção da mola, todas as outras peças podem ser feitas em qualquer fundição.

3.º E' de facil manipulação; a, porque, para dar-se corda, basta retirar a roda A, externa do motor, deixando calado o linguete J, afrouxar o parafuso de pressão, introduzir o pedal ou a manivella no eixo respectivo e mover a até offerecer resistencia; b, porque, para fazer funcionar, deve-se afrouxar ou apertar mais ou menos o freio; c, porque, para obter movimento inverso, deve-se dar corda, mas sem desengrenar a roda A.

4.º E' extremamente economico: a, porque por pa tempo; b, porque não se depende dinheiro algum com o seu funcionamento. Pouco tempo, porquanto em dez minutos fica o motor apto para funcionar, e nessas condições sua força pode dar uma velocidade maior do que a de um trem expresso.

E não dispense dinheiro, pois que, para transfor-mal-o de machina inerte em força viva accumulada, é sufficiente o pequeno esforço de uma pessoa a mover o pedal ou a manivella durante 10 minutos.

Capitul Federal, 30 de junho de 1893. — Manoel Correia Baptista do Nascimento.